



ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e doze, às nove horas e sete minutos, realizou-se a Sétima Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, encontrando-se presentes o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro e a Excelentíssima Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Edson Braz da Silva, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Sexta Sessão Ordinária, realizada aos vinte e um dias do mês de abril do ano de dois mil e doze. Franqueada a palavra a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa cumprimenta o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Edson Braz da Silva pelo retorno. O Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro cumprimenta a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa pelo aniversário. A Excelentíssima Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria também a cumprimenta pelo aniversário. O Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Edson Braz da Silva, em nome do Ministério Público do Trabalho, a parabeniza pelo aniversário. A Doutora Bianca Martins Carneiro Familiar, em nome dos advogados, deseja-lhe muitas felicidades. A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa agradece. Segue em anexo notas taquigráficas com o inteiro teor dos registros realizados. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 99700-44.1997.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Amaral, Agravado(s): Marcos Antônio de Faria, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogada: Dra. Káthia Carvalho Cunha Campbell, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 120900-08.1999.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Espólio de Gerisná Carlos de Menezes, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 225200-47.1999.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): ADP Systems - Empresa de Computação S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): Armando Luiz de Arruda, Advogada: Dra. Maria Aparecida Pestana de Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54700-97.2001.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Sociedade Mantenedora do Colégio das Nações Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Antônio Sérgio da Silveira, Agravado(s): Elisabeth Ruiz Marcondes Rocha e Outro, Advogado: Dr. Elias Modesto de Oliveira, Agravado(s): Tania de Togni, Advogado: Dr. José Francisco Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12900-42.2002.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Osvaldo Luiz Silva, Advogado: Dr. Vivian Neves Lima do Carmo, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 121200-71.2002.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Transportes Amigos Unidos S.A. e Outros, Advogado: Dr. David



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Silva Júnior, Agravante(s): Erig Transportes Ltda., Advogado: Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva, Agravado(s): Itamar dos Santos Silva, Advogado: Dr. Luiz André de Barros Vasserstein, Agravado(s): Massa Falida de Transportes Mosa Ltda. , Advogado: Dr. Fernando Wagner Pacheco de Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 131500-34.2002.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fernanda Freire Cardia, Agravado(s): Martha Batista Galvão Campos, Advogado: Dr. Celestino da Silva Neto, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 160200-28.2002.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Ciro de Souza, Agravado(s): Maria de Fátima Ferreira, Advogado: Dr. Tatiana Magalhães dos Santos, Agravado(s): Banesprev Fundo Banespa de Seguridade Social, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 61400-95.2003.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Isabel Aoki Miura, Agravado(s): HM Hotéis e Turismo S.A., Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Agravado(s): Neusa da Silva Ortiz, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Cerqueiro Loureiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 66000-40.2003.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. William Shakespeare Ribeiro Figueiredo, Agravado(s): Pedro Guedes Barbosa Sobrinho, Advogado: Dr. Joaquim Santana Neto, Decisão: por unanimidade: I - determinar a reatuação do feito para que passe a constar sua tramitação em fase de execução; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 74500-19.2003.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): Banco Panamericano S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Panamericano Administradora de Cartões de Crédito S/C Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Altino de Aquino e Grosso, Agravado(s): Vera Lúcia Amorim dos Santos, Advogado: Dr. José Antônio Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, porque intempestivo. **Processo: AIRR - 249700-56.2003.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): Antônio Pereira Júnior, Advogado: Dr. Sidnei Gissoni, Agravado(s): Honeywell do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 380400-20.2003.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Braganti, Agravado(s): Silas Santos da Silva, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Agravado(s): Graber Sistemas de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Jandir José Dalle Lucca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 96902-58.2004.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): Cecilia



Kimiyo Fujito Goto, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 147500-98.2004.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): RWB/P Publicidade Ltda. e Outros, Advogada: Dra. Janete Papazian, Agravado(s): Evandro Cordeiro de Oliveira, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 169940-38.2004.5.02.0067 da 2a. Região**, corre junto com RR - 169900-56.2004.5.02.0067, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Santander S.A., Advogado: Dr. Arturo Costas Arauco Júnior, Agravado(s): Amarildo Figueira de Carvalho, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 233400-52.2004.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Associação Brasileira de Tecnologia de Luz Sincronon, Advogado: Dr. Alexandre O. Jorge, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Pesquisa, Ciência e Tecnologia de Campinas e Região - Sintpq, Advogado: Dr. Márcio Henrique Souza Foz, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 234400-18.2004.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): Mauro Sebastião Lima, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17500-07.2005.5.02.0331 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): Wagner Edson da Silva, Advogado: Dr. Marcos Antônio David, Agravado(s): Independência Transporte Coletivo Ltda., Advogada: Dra. Rosicler Aparecida Magiolo, Agravado(s): João Augusto dos Santos Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 85700-59.2005.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): Rosimeire Cristina Alves Miranda e Outros, Advogado: Dr. Giuliano Camargo, Agravado(s): Harto Montagens e Manutenção Industrial Ltda., Advogado: Dr. Otto Willy Gübel Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100500-20.2005.5.01.0431 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Euziléia de Oliveira Dias Winhelstroter, Advogada: Dra. Benizete Ramos de Medeiros, Agravado(s): Clínica Santa Helena Ltda., Advogado: Dr. Márcio Luiz de Souza Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 119500-22.2005.5.19.0005 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Dilene Maria Ramos Peixoto, Agravado(s): Maciel Rege Melo, Advogado: Dr. Claudiano Emidio, Agravado(s): Sercom Cell Ltda., Advogado: Dr. Cláudio dos Santos Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 123640-19.2005.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Roberto Batalha, Advogado: Dr. Fernando Pires Abrão, Agravado(s): Colégio Batista Brasileiro, Advogado: Dr. Enio Sperling Jaques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 133600-62.2005.5.23.0007 da 23a. Região**, Relatora:



Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Carlos Roberto Fiúza dos Santos, Advogado: Dr. Décio José Tessaro, Agravado(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Rafael Cruz Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 351500-82.2005.5.15.0141 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Agravado(s): Elaine Aparecida da Silva Blublein, Advogado: Dr. José Carlos de Araújo, Agravado(s): Município de Casa Branca, Advogada: Dra. Flávia Michelle dos Santos Munhoz Gôngora, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 809540-62.2005.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Hilyn Hueb, Agravado(s): Ismar Ivo Cruz, Agravado(s): Autonorte - Automóveis Norte Comércio e Representações Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6300-14.2006.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A., Advogado: Dr. Celso Simões Vinhas, Agravado(s): Cícero Milagres de Oliveira, Advogada: Dra. Ivonete Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação. **Processo: AIRR - 14140-11.2006.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ricardo Costa Matsuda e Outros, Advogado: Dr. André Luiz Cardoso Rodrigues, Agravado(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18100-26.2006.5.02.0482 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Elaine Amorim da Silva, Advogada: Dra. Karla Karina Lopes Borges, Agravado(s): Vivax Ltda., Advogada: Dra. Ana Paula Gonçalves, Advogada: Dra. Priscila Rodrigues Brandt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21500-87.2006.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): Márcia Cristina Correa Sonohara, Advogado: Dr. Antônio Soares, Agravado(s): Itáú Unibanco S.A., Advogada: Dra. Katia Daiane Brunelli, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 32600-08.2006.5.02.0253 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Francelino do Vale, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48200-62.2006.5.04.0302 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Márcia Pinheiro Amantéa, Agravado(s): Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda., Advogado: Dr. Ângela Maria Raffainer Flores, Agravado(s): João Carlos Alves, Advogado: Dr. Fábio Dornelles da Rosa, Agravado(s): BWS Construções Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 70840-12.2006.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Agro Indústrias do Vale do São Francisco S.A. - Agrovale, Advogado: Dr. Eloy Holzgreffe, Agravado(s): Joel Alves de Almeida, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 72000-24.2006.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): Celeste Caravieri Bettini, Advogada: Dra. Maria Angela Caravieri Lopes, Agravado(s): Gilda Gonçalves de Barros, Advogada: Dra. Alessandra Dias Augusto Indame, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 104400-45.2006.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Tereza Barbara de Souza, Advogado: Dr. Marco Aurélio Virgínio Rivas, Agravado(s): Osesp Comercial e Administradora Ltda., Advogada: Dra. Gildete Pereira de Carvalho, Agravado(s): Hsbc Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Armonia Serviços Temporários e Terceirizados Ltda., Advogado: Dr. Carlos Benjamin de Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 115100-78.2006.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Gafisa S.A., Advogada: Dra. Dinorah Molon Wenceslau Batista, Agravado(s): Edmilsom das Virges de Souza, Advogado: Dr. Jeferson Luís Martins, Agravado(s): Malacrida Engenharia e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Edson da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 129840-08.2006.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Nelson Jorge de Moraes Júnior, Agravado(s): Cássio Gomes Gonçalves, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 134800-07.2006.5.01.0226 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Sendas Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): Carla Cristina Souza da Silva, Advogado: Dr. Moisés Menezes de Amorim, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 147600-11.2006.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TGM Turbinas Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. André Luiz Zanuto Giralaldi, Agravado(s): Leandro Luiz de Lima, Advogado: Dr. Jurandir Rocha Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 162040-37.2006.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Associação Congregação de Santa Catarina - Hospital Santa Teresa, Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino, Agravado(s): João Gerson Mendes de Sa, Advogado: Dr. Sidney David Pildervasser, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto R. de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 169900-52.2006.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): YGB Indústria Metalúrgica Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Gaiofatto de Souza, Agravado(s): Luís Carlos Rosa, Advogado: Dr. Marcílio Pires Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 170100-70.2006.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Franco Lima de Faria, Agravante(s): Masterboi Ltda., Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): José Gomes Correia, Advogada: Dra. Roberta Zeppelini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 200000-24.2006.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Ginásio Jabaquara Ltda., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): Maria Silva Moura Bonadia Carvalho, Advogada: Dra. Sandra Regina Camarneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 257900-04.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Carlos André de Sousa Silva, Advogado: Dr. Nilson Sartori da Silva, Agravado(s): Universidade de São Paulo - USP, Advogado: Dr. Jaqueline Aneia Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 296285-22.2006.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Hawana Margia de Moraes, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Cibele Christina F. Evaristo de Souza, Agravado(s): Sandra Maria Correa Seiler, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 408000-65.2006.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Solange Silva Nunes, Agravado(s): Regiane da Silva Souza, Advogado: Dr. João César Júnior, Agravado(s): Company Serviços Gerais e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 508240-77.2006.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Célio Tizatto Filho, Agravado(s): Kleverli Márcia Dorigo, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Agravado(s): Adecco Top Services RH S.A., Advogada: Dra. Sandra Amaral Marcondes, Agravado(s): Tim Celular S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Simões Belloc, Agravado(s): Alpi Soluções Logísticas S/C Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Alves Silva, Agravado(s): Orbenk Administração e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Rubian Gastão Zimmer, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 7240-37.2007.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria José do Nascimento, Advogada: Dra. Helena Maria Bunholli de Oliveira, Agravado(s): Município de Pirassununga, Advogado: Dr. Rodrigo Franco de Toledo, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Zenir Alves Jacques Bonfim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18100-32.2007.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Marcelo Di Paoli Bretz, Advogado: Dr. Renato Luiz Alves Léo, Agravado(s): Viação Cometa S.A., Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18240-32.2007.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Armazéns Gerais Murudun Ltda., Advogada: Dra. Maria Fernanda Fontes Macedo Leitão, Agravado(s): Robson Teodoro dos Santos, Advogada: Dra. Denise Montes Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18540-88.2007.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fernando Régis Cardoso, Advogado: Dr. Diego Alonço dos Reis, Agravado(s): Norte Sul Distribuidora de Embalagens Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Geandre Bucair Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 30200-83.2007.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Helena Viana da Silva, Advogado: Dr. Júlio César Pereira da Silva, Agravado(s): Visteon Sistemas Automotivos Ltda., Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30700-25.2007.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ZF do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Fuad Achcar Júnior, Agravado(s): José Reginaldo de Almeida Padilha, Advogado: Dr. Ronaldo Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, ante a sua deserção. **Processo: AIRR - 52440-30.2007.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marcos Mendo de Mendonça, Advogado: Dr. Rizodalvo da Silva Menezes, Agravado(s): Cofarma - Comércio e Distribuição de Produtos Farmacêuticos Ltda. e Outros, Advogado: Dr. José Curvello Filho, Advogada: Dra. Joana Carneiro Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 66340-56.2007.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Lari Monteiro Martins e Outros, Advogado: Dr. Marília do Couto e Silva, Agravado(s): Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, Advogado: Dr. Ademar Waldir Blum, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 69540-67.2007.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Trescinco Administradora de Consórcio Ltda., Advogado: Dr. Luiz Gonçalo da Silva, Advogado: Dr. Ivanilson Lucas Cabral, Agravado(s): Daniel de Freitas Santiago, Advogado: Dr. Francisco Alves Pinheiro Filho, Agravado(s): União (PGU), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 75400-05.2007.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Radiodoc - Centro de Documentação e Radiologia Odontológica Ltda., Advogado: Dr. Jorge Amarantes Queiroz, Agravado(s): Alessandra Renata da Silva, Advogado: Dr. Alcides Carlos Bianchi, Agravado(s): Eliana Cristina Tarosso Rea Campinas, Advogado: Dr. Jorge Amarantes Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por deserção. **Processo: AIRR - 85900-23.2007.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Joaquim Tomaz Moreira da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Coelho, Agravado(s): Ronda Serviços Especiais de Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Vitoriano Lopo Mont' Alvão Neto, Agravado(s): Concreta Serviços de Vigilância Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Flávio Márcio Ranieri de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 87200-02.2007.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora:



Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Tortuga Companhia Zootécnica Agrária, Advogado: Dr. Rodrigo Dalforno Seemann, Agravado(s): Julio Leite da Silva Neto, Advogado: Dr. Francisco Fernandez Gonzalez Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 88100-31.2007.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Organização Santamarense de Educação e Cultura - Osec, Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Agravado(s): Sylvia Cristina Arinelli Gonçalves, Advogada: Dra. Sylvia Cristina Arinelli Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 91000-12.2007.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Anete Brito de Figueirêdo, Agravado(s): Alexandre Nogueira Costa, Advogado: Dr. Emílio Carlos Pires Nunes, Agravado(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Débora Renata Lins Cattoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94900-44.2007.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Luiz Maffei, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravante(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE D e Outros, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento do Reclamante e da 4ª Reclamada (FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE). **Processo: AIRR - 104800-85.2007.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Álvaro da Hora Filho, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 119600-51.2007.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Fábio Alexandre Faria Cerutti, Agravado(s): Ricardo Moraes Telles, Advogado: Dr. Aline Arrivabene Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 124100-03.2007.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Joel Avelino da Silva, Advogado: Dr. José Paim de Carvalho Netto, Agravado(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fabiano de Castro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 134340-73.2007.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Diná Maria Ribeiro de Paula, Advogado: Dr. Joaquim José Pessoa, Advogado: Dr. Marcelo Ribeiro Marcelino de Paula, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. e Outro, Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 137040-10.2007.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT e Outras, Advogado: Dr. Laerte Jesse Gloguer Flores Júnior, Agravado(s): Dorival Ponciano Lopes da Costa, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogado: Dr. Iara Bernardete Nardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 138600-43.2007.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Leão Júnior S.A., Advogado: Dr. Thais Malina, Agravado(s): Vitor Boechat de Almeida, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-



lhe provimento. **Processo: AIRR - 141500-04.2007.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Luiz Gonzaga Moares, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Daniela Oliveira Schiavon Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 141500-29.2007.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Itaú Unibanco S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Agravado(s): Pedro Luís Meireles, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 142600-10.2007.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Marco Antônio Borges e Silva, Advogada: Dra. Hilma Coelho Van Leuven, Agravado(s): Disctour Turismo Ltda., Advogado: Dr. Walmir Sales Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 143900-53.2007.5.07.0009 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Antônio de Pádua Alves Barbosa, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Agravado(s): Petrobras Distribuidora S.A., Advogada: Dra. Christine França Beviláqua Vieira, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Davi Cavalcante Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 144000-29.2007.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Izabel Christina de Castro Costa Ribeiro, Advogado: Dr. Jair Giangiulio Júnior, Agravado(s): Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - Riotrilhos, Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 172200-22.2007.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Alexandre Aparecido dos Santos, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 196500-65.2007.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Salomão Schvartzman, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Advogado: Dr. Fabrício Nunes de Souza, Agravado(s): Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 216200-78.2007.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Agravado(s): Cleci Terezinha da Rocha, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 222200-76.2007.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Nery Altino de Souza, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 225200-89.2007.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): Lucimar de Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Roberto Barcelos Sarmento, Agravado(s): Forte Previdência e Investimentos Ltda., Advogado: Dr. José Alexandre Manzano Oliani, Agravado(s): Marcos César de Cássio Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 545040-22.2007.5.11.0017 da 11a. Região**, corre junto



com AIRR - 545041-07.2007.5.11.0017, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RH Amazonas Trabalho Temporário Ltda., Advogado: Dr. Jorge Fernandes Garcia de Vasconcellos Júnior, Agravado(s): Zenilson Paz de Souza, Advogado: Dr. Celso Valério França Vieira, Agravado(s): Indústria de Papel Sovel da Amazônia Ltda., Advogado: Dr. Mário Eurico Amaral Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 545041-07.2007.5.11.0017 da 11a. Região**, corre junto com AIRR - 545040-22.2007.5.11.0017, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Indústria de Papel Sovel da Amazônia Ltda., Advogado: Dr. Muni Lourenço Silva Júnior, Agravado(s): Zenilson Paz de Souza, Advogado: Dr. Celso Valério França Vieira, Agravado(s): R.H. Amazonas Trabalho Temporário Ltda., Advogado: Dr. Jorge Fernandes Garcia de Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1023040-13.2007.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Horizonte da Amazônia Logística Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): Cláudio Mesquita Marques, Advogado: Dr. Francisco Charles Cunha Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3010200-70.2007.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Luiza Manzochi, Agravado(s): Caroline Monteiro Valente, Advogado: Dr. Déborah Hansmann Marcos Anselmo, Agravado(s): Probank S.A., Advogado: Dr. Luiz Francisco Lopes, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 300-22.2008.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Junta Comercial do Estado de Pernambuco - Jucepe, Procurador: Dr. André Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Agravado(s): Gerbas Oliveira de Melo e Outros, Advogado: Dr. Severino José do Nascimento, Agravado(s): Control Serviços Ltda., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4000-65.2008.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CPM Braxis S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): Tiago Ximenes de Azevedo, Advogado: Dr. Constantino Savatore Morello Júnior, Agravado(s): Cooperdata Administração e Projetos - Cooperativa de Prestadores de Serviços em Tecnologia da Informação e em Desenvolvimento e Administração de Projetos Técnicos, Advogado: Dr. André Luiz Plácido Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11900-72.2008.5.23.0021 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Eurípedes de Oliveira Emiliano, Agravado(s): Gilberto Ferreira Pinto Júnior, Advogado: Dr. Samir Badra Dib, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12000-73.2008.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Elisângela Rodrigues da Paixão, Advogado: Dr. Pedro Eeiti Kuroki, Agravado(s): Indústria e Comércio de Roupas Lemier Ltda., Advogado: Dr. Edison Debussulo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12000-25.2008.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Elias Teixeira Louzada, Advogado: Dr. Grasieli Marchesi Bianchi, Agravado(s): Brasigran Brasileira



de Granitos Ltda., Advogada: Dra. Ana Paula Protzner Morbeck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 15500-08.2008.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis - Daep, Advogado: Dr. Luiz Marcos Bonini, Agravado(s): Maria José Jesus dos Santos, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolphi Gandra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17800-18.2008.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Eliane Regina Anjos de Vargas - ME, Advogado: Dr. Ari Crispim dos Anjos Júnior, Agravado(s): Josué dos Santos Silva, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Colombi Froelich, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Madalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 21800-87.2008.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Mahle Metal Leve S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Bressane Diniz, Agravante(s): João Carlos Pierine, Advogado: Dr. Márcio Loureiro, Agravado(s): os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 35300-98.2008.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petrobras Transportes S.A. - Transpetro, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): José Mauricio da Silva, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): Retenseal Equipamentos e Vedações Industriais Ltda., Advogado: Dr. Geraldo Luís Stevaux, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 39440-58.2008.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): José Leopoldino e Silva, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Fundação Habitacional do Exército - FHE e Outra, Advogada: Dra. Maria Beatriz Castilho, Agravado(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 40240-75.2008.5.16.0003 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de São José de Ribamar, Advogado: Dr. Carlos Seabra de Carvalho Coêlho, Agravado(s): Maria Nazaré da Silva Cardoso, Advogado: Dr. Farney Douglas Ferreira Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 42500-84.2008.5.04.0351 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Jaqueline Maggioni Piazza, Agravado(s): Hotel Laje de Pedra S.A., Advogado: Dr. Joel Heinrich Gallo, Agravado(s): Evani de Souza, Advogado: Dr. Ari Stopassola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 47000-71.2008.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Marcos Felipe Holmes Autran, Agravado(s): Servi-San - Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Fernandes Agostinho, Agravado(s): Márcilio de Barros Pimentel, Advogado: Dr. Ney Rodrigues Araújo, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para,



destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 55840-15.2008.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria Angêla Pinto de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Agravado(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Advogado: Dr. Hermano de Villemor Amaral Neto, Agravado(s): S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. José Eduardo Hudson Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 62800-17.2008.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): Octávio Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65900-14.2008.5.06.0015 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Liserve Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Agravado(s): Ivan Ferreira de Lima, Advogado: Dr. Gustavo André Barros, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Reis de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 66740-96.2008.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marcos Venicio Pereira Gomes, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Jaime Martins Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 66840-86.2008.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): Eduardo Martins Palmeira da Silva, Advogada: Dra. Eliane Maria Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 67940-98.2008.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARG Ltda., Advogado: Dr. Anna Carolina Brant Andrade, Agravado(s): Vilmar Felipe, Advogado: Dr. Elói Pedro Bonamigo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 72300-86.2008.5.04.0601 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Luiz de França Gautério da Costa, Advogada: Dra. Josiani Meotti Dezen, Agravado(s): Sul House Veículos Ltda., Advogada: Dra. Jucelene Longhi Pizzatto, Agravado(s): Caoa Montadora de Veículos S.A., Advogado: Dr. Alberto Lourenço Rodrigues Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 73200-11.2008.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Educandário Dr. Bezerra de Menezes, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravado(s): Carlos Rogério Lima da Mota, Advogado: Dr. Tânia Teixeira Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75200-79.2008.5.07.0012 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Alexandre Leitão de Souza, Agravado(s): Gersa Galdino da Silva, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Cavalcante Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 75640-17.2008.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): Universidade Católica do Salvador - Ucsal, Advogada: Dra. Eliane Choairy Cunha de Lima, Agravado(s): Eduardo Ribeiro Soares, Advogada: Dra. Juliana Cabral de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 76300-57.2008.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): Tânia Mezejewsk e Outro, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86300-18.2008.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Raul Bica Lopes, Advogado: Dr. Agostinho F. Zucchi, Agravado(s): Condomínio do Shopping Center Iguatemi Porto Alegre, Advogada: Dra. Gabriela Brandão Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 87700-58.2008.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Bojuy Indústria e Comércio de Poliuretanos Ltda., Advogado: Dr. Nilzeth Dias dos Santos, Agravado(s): Josemar Santos da Silva, Advogado: Dr. Marcos Ferreira Mangabeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 87800-69.2008.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Agravado(s): Arnaldo Honorato de Amorim, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 89600-40.2008.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Gafisa S.A., Advogado: Dr. Elton Alegres Costa, Agravado(s): Luiz José Cavalcante, Advogado: Dr. Mário Sérgio Murano da Silva, Agravado(s): Helbanil Construções Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97400-31.2008.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Viviane Piedade Cestari, Advogado: Dr. Sebastião José da Motta, Agravado(s): VRG Linhas Aéreas S.A. e Outra, Advogado: Dr. Márcio Vinícius Costa Pereira, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Agravado(s): Varig Logística S.A. e Outra, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): Viação Aérea Rio-Grandense S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. José Eduardo Hudson Soares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 97600-08.2008.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Giovani Henrique Silva de Assis, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Agravado(s): CPM Braxis S.A., Advogada: Dra. Márcia de Figueiredo Cássio Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 99200-09.2008.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Provar Negócios de Varejo Ltda., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Rita de Cassia do Carmo, Advogado: Dr. Giovanni Spirandelli da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 103740-36.2008.5.03.0017 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 103741-21.2008.5.03.0017, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Lima de Faria, Agravante(s): Amadeus Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ênio da Fonseca Casella, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maurício Santana Lima, Advogado: Dr. Rômulo Silva Franco, Agravado(s): Fundação Ruben Berta e Outros, Advogado: Dr. Cristina Lorentino Pereira, Agravado(s): Nordeste Linhas Aéreas S.A. e Outra, Advogado: Dr. Arcidelmo da Costa e Silva, Agravado(s): Ge Rio Revisão de Motores Aeronáuticos Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Danielle Corrêa Delgado, Agravado(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Advogada: Dra. Juliana Rodrigues de Moraes, Agravado(s): Solution & Insurance Corretagem, Consultoria e Assessoria de Seguros Ltda., Agravado(s): Vem Manutenção e Engenharia S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 103741-21.2008.5.03.0017 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 103740-36.2008.5.03.0017, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogada: Dra. Juliana Rodrigues de Moraes, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): Maurício Santana Lima, Advogado: Dr. Rômulo Silva Franco, Agravado(s): S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) (Em Recuperação Judicial) e Outras, Advogada: Dra. Bianca Souza Sant' Anna, Agravado(s): Fundação Rubem Berta e Outras, Agravado(s): Companhia Tropical de Hotéis, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Agravado(s): VEM Manutenção e Engenharia S.A. e Outra, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira de Siqueira, Agravado(s): GE Rio Revisão de Motores Aeronáuticos Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Advogado: Dr. Sérgio de Lorenzi, Agravado(s): Amadeus Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hermano de Villemor Amaral Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 106600-41.2008.5.06.0012 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Aprender Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Inaldo Germano da Cunha, Agravado(s): Wellington Nazarete de Paula, Advogado: Dr. Carlos André Machado Gomes de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 107500-30.2008.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s): Rogério Kurenko Fillippozi, Advogada: Dra. Amália Cristine Pahim Colling, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 107900-35.2008.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Valmir Nunes da Conceição, Advogado: Dr. Adenilson Ferrari, Agravado(s): LDC Bioenergia S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 109800-66.2008.5.15.0057 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): Aluizio Moura Nunes, Advogado: Dr. Hamilton Fernando Machado de Mattos, Agravado(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogada: Dra. Cássia Aparecida de Oliveira Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 115900-51.2008.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fernanda Neves Marin, Advogado: Dr. Hélio Luís Dallabrida, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Juliana Veiga Biedrzycki, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 122500-04.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Aracati, Procurador: Dr. Sônia Maria Palácio de Queiroz Araújo, Agravado(s): Maria Iraci Silva da Rocha, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por



intempestivo. **Processo: AIRR - 123340-62.2008.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Antônio Jorge, Advogado: Dr. Valmir José de Souza, Agravado(s): Estado de Goiás, Procurador: Dr. Rivadávia de Paula Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 134100-43.2008.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Monte Tabor Centro Ítalo Brasileiro de Promoção Sanitária, Advogada: Dra. Maria da Graça Chagas Rangel, Agravado(s): Luiz Fonseca Silva, Advogado: Dr. Hudson Reseda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 147100-32.2008.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): Paulo Sérgio da Silva, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Agravado(s): Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - Faepa, Advogado: Dr. Umbelina Olímpia Scapim Próspero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 157941-77.2008.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Felipe Antônio Lopes Santos, Agravado(s): Lucas Evangelista Alves da Cunha, Advogado: Dr. Francisco de Assis Ferreira Pereira, Agravado(s): D.B.M. Engenharia de Manutenção e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Correia Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 163000-08.2008.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Célia Aiako Koike, Advogado: Dr. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wellington Lopes Terrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 165400-57.2008.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Justino de Sales Pereira, Agravado(s): Transportadora Vasconcelos Ltda., Advogado: Dr. Márcia Vieira de Melo Malta, Agravado(s): Antônio Xavier da Silva Filho, Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 166500-89.2008.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Diadema, Procuradora: Dra. Sandra Cristina Floriano Pereira de O Sanches, Agravado(s): Ronaldo Villar, Advogada: Dra. Ilionice de Almeida Lira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 167500-73.2008.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Município de Paranaguá, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Agravado(s): Izael Moreira Ribeiro, Advogado: Dr. Germana de Freitas Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 175300-08.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Procurador: Dr. Rogério Scotti do Canto, Agravado(s): Sandro Moreti de Souza, Advogada: Dra. Ana Elisa Vitale, Agravado(s): Reação Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Tatiane Bergamini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 186540-71.2008.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Pedro da Cruz Sanches, Advogado: Dr. André César Vaz da Silva, Agravado(s): Bartholo Transportes Rodoviários Ltda. - BTR, Advogado: Dr. Sérgio Vulpini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.



Processo: AIRR - 196200-55.2008.5.07.0009 da 7a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Francisca Eugenia do Nascimento, Advogado: Dr. Francisco José Gomes da Silva, Agravado(s): Marisa Lojas Varejistas Ltda., Advogada: Dra. Maria Vanda Fontenele Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 198300-78.2008.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Christiane Mina Falsarella, Agravado(s): Omar de Jesus Furquim, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Agravado(s): Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP - Faepa, Advogado: Dr. Viviane Aparecida dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 200400-82.2008.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Joinville, Procurador: Dr. Franciano Beltramini, Agravado(s): EBV Limpeza, Conservação e Serviços Especiais Ltda., Agravado(s): Marli Beatris Lopes, Advogado: Dr. Paulo Aluísio Scholz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 207700-19.2008.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Agravado(s): Vani Soares dos Santos, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Agravado(s): Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - Faepa, Advogado: Dr. Umbelina Olímpia Scapim Próspero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 239600-67.2008.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Márcio Roberto do Carmo Tavares, Agravante(s): Petrobras Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Ricardo Sikler, Agravado(s): Antônia Lima Figueiredo de Melo, Advogada: Dra. Valéria Cruz, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista da Petrobras Distribuidora S.A. (primeira reclamada) e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) não conhecer do agravo de instrumento da Fundação Petros (segunda reclamada). **Processo: AIRR - 262500-32.2008.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Agravado(s): Ivanildo Araújo Gomes, Advogada: Dra. Dircenéia Ribeiro Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 270600-06.2008.5.02.0421 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Antônio Carlos Duarte, Advogada: Dra. Maria Aparecida Duarte Maciel, Agravado(s): Ferrol Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Lúcio Palma da Fonseca, Agravado(s): Rossini Murta Indústria Metalúrgica Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Frigatto, Agravado(s): Sampa Usinagem Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Frigatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 273800-55.2008.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Oniz Distribuidora Ltda., Advogado: Dr. Gleison Júnior Vanini, Agravado(s): Geferson de Lima, Advogado: Dr. Nelson Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 291100-71.2008.5.02.0202 da 2a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TV Ômega Ltda., Advogada: Dra. Cláudia Kellen Queiroz Costa Bardelin, Agravado(s): Alinne Rodrigues, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 395285-30.2008.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, Procurador: Dr. Josmar Krahl, Agravado(s): Maria Aparecida Soares, Advogado: Dr. Eduardo Carlin Kilian, Agravado(s): EBV - Limpeza, Conservação e Serviços Especiais Ltda. e Outras, Advogado: Dr. Luiz Roberto dos Santos, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto ao tema "juros de mora", conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1876900-04.2008.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): A Angeloni e Cia Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Dreher, Agravado(s): Márcio Hammes, Advogado: Dr. Francisco Carlos Jorge, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 300-73.2009.5.08.0203 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Duarte Comércio e Transporte Ltda., Advogado: Dr. José Maria Castro Castilho, Agravado(s): Cadam S.A., Advogada: Dra. Ana Ialis Baretta, Agravado(s): Antônio Tavares Medeiros, Advogada: Dra. Erliene Gonçalves Lima No, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 419-89.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Jakeline Nunes, Advogado: Dr. Bruno Oliveira Dias, Agravante(s): Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, Procurador: Dr. Flávia Ayres de Moraes e Silva, Agravado(s): Patrimonial Serviços Especializados Ltda., Advogado: Dr. Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 926-20.2009.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Clysyes Adelina Homar, Agravado(s): Anatalia Sueyga de Jesus, Advogado: Dr. Charbel Chater, Agravado(s): Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1367-37.2009.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Fernando Quintão Mendes Mota, Agravado(s): Jefferson Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Yure Gagarin Soares de Melo, Agravado(s): Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1771-91.2009.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Fernando Quintão Mendes Mota, Agravado(s): José Adilson Carvalho de Castro, Advogado: Dr. Oséias Nascimento de Oliveira, Agravado(s): Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1853-86.2009.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): Humberto Galdino Pereira Pinto,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Agravado(s): Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1954-29.2009.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Agravado(s): Edivaldo da Silva Nunes, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): Helpserv Locação de Mão-de-obra Ltda., Agravado(s): Salvador Service Locação em Serviços de Mão de Obra Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2100-35.2009.5.04.0305 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Odilon Carpes Moraes Filho, Agravado(s): Sadi Roque Deves, Advogado: Dr. Dante Alencar Marques, Agravado(s): Massa Falida de Vigilância Pedrozo Ltda. , Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Agravado(s): Pedrozo Sistemas de Segurança Ltda., Agravado(s): GR Brasil Infra-Estrutura de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2181-16.2009.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Edvard de Freitas Machado, Agravado(s): Anatólia Amélia Paes Landim, Advogado: Dr. Hélio de Oliveira Seixas Filho, Agravado(s): Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5800-26.2009.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Agravado(s): Daniela Satiro Ponce, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 7600-13.2009.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Peval S.A., Advogada: Dra. Ludmila Ferreira Quadros de Oliveira, Agravado(s): José Eduardo dos Santos Rosário, Advogado: Dr. Maurício Oliveira Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7900-93.2009.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Diego Tatsch, Agravado(s): Rosângela Fernandes dos Santos, Advogada: Dra. Veridiana Strack, Agravado(s): Clinsul Mão-de-Obra e Representações Ltda., Advogado: Dr. Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10340-71.2009.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Eusébio de Vargas Neto, Advogado: Dr. Eduardo dos Santos Gomes, Agravado(s): Neiza Guiomar Moreira da Cruz, Advogado: Dr. Paulo Alves Buarque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 15500-23.2009.5.15.0140 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Safetline Equipamentos de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Lollo, Agravado(s): HBR Indústria



e Comércio de Calçados Ltda., Advogado: Dr. Célia Aparecida Barbosa Facio, Agravado(s): Aline Maria Moraes de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Henrique Maruca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16100-94.2009.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Sérgio Luís Lolata Pereira, Agravado(s): José Onofre de Carvalho, Advogado: Dr. Antônio Augusto de Freitas Mangussi, Agravado(s): Paineiras Hotel Turismo Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16500-18.2009.5.03.0132 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Maria Cecília Barbosa, Agravado(s): Vanda de Oliveira Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21500-75.2009.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisboa, Agravado(s): Cobratec Segurança Integrada Ltda., Advogado: Dr. Vitor Emanuel Lins de Moraes, Agravado(s): Robson de Jesus Oliveira, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 23300-76.2009.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Procuradora: Dra. Júlia Cara Giovannetti, Agravado(s): Alzenir Oliveira Leite Felipe, Advogado: Dr. Sebastião Roberto de Castro Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 23900-40.2009.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Maria das Graças Rodrigues de Paula e Outro, Advogado: Dr. Cássio Antônio da Silva Tenani, Agravado(s): Fundação Educacional Araçatuba - Fea, Advogado: Dr. Thiago de Barros Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25200-76.2009.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul, Advogado: Dr. Otávio Paz da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Neusa Maria Schnorr, Advogado: Dr. Paulo Roberto Gregory, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32900-79.2009.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Petrolog Serviços e Armazéns Gerais Ltda., Advogado: Dr. Rafael Andrade Pena, Agravado(s): Franciso de Assis Moreira, Advogada: Dra. Mônica Medeiros de Andrade, Agravado(s): V & M do Brasil S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 37400-40.2009.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul, Advogado: Dr. Roberto Pacheco Tapia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Adjair Garcia Peixoto, Advogado: Dr. Luciano da Silva Pinto, Agravado(s): Segurança e Transporte de Valores Panambi Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 38400-76.2009.5.05.0431 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Distribuidora de Bebidas Bejú Ltda., Advogada: Dra. Maria Tereza da Costa Silva, Agravado(s): José Antônio Silva Farias, Advogada:



Dra. Cristina Maria Gama Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 39900-47.2009.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Cláudio Henrique Ribeiro Dias, Agravado(s): Jair Ramos de Pádua, Advogada: Dra. Maisa da Conceição Pinto, Agravado(s): Marvin Segurança Patrimonial Ltda., Advogado: Dr. Heitor Emiliano Lopes de Moraes, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 50800-61.2009.5.07.0013 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado do Ceará, Procuradora: Dra. Roberta Aline Ferreira de Lima, Agravado(s): José Carlos Nascimento de Souza, Advogada: Dra. Eliene Oliveira de Brito, Agravado(s): Integral Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda., Advogada: Dra. Juliana Antunes de Menezes, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 50800-81.2009.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Lúcia Maria Bueno Brandão Mundim, Advogado: Dr. José Paim de Carvalho Netto, Agravado(s): S.A. Viação Aérea Rio Grandense (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. José Eduardo Hudson Soares, Agravado(s): Fundação Ruben Berta, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Agravado(s): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50900-22.2009.5.07.0011 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Cooperativa dos Profissionais de Enfermagem do Ceará - Coopen, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Agravado(s): Ângela Maria dos Santos Sousa, Advogado: Dr. Sebastião Alves, Agravado(s): Estado do Ceará, Procurador: Dr. Roberta Aline Ferreira de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 55000-28.2009.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Lojas Colombo S.A. - Comércio de Utilidades Domésticas, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravado(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Porto Alegre e Outro, Advogado: Dr. Ângelo César Diel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. ; **Processo: AIRR - 55800-86.2009.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Município de Lorena, Procurador: Dr. Éderson Geremias Pereira, Agravado(s): Engework Comércio e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Flávia Ciccotti, Agravado(s): Elton da Silva Martins, Advogada: Dra. Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Agravado(s): Sinalizadora Paulista Comércio de Sinalização Ltda., Advogada: Dra. Débora Cássia dos Santos Dainesi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 56800-28.2009.5.04.0024 da 4a.**



Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogado: Dr. Lucas Loss Martins, Agravado(s): Paulo Henrique Porto Padilha, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): Empresa de Vigilância Noroeste Ltda., Advogado: Dr. Michael Gustavo Villanova Schnädelbach, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61600-52.2009.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Energia Elétrica de São Paulo, Advogado: Dr. Francisco José Emídio Nardiello, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62200-85.2009.5.06.0341 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Auto Viação Progresso S.A., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): Arnaldo Santos do Nascimento, Advogado: Dr. Martinho Ferreira Leite Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 66300-32.2009.5.03.0094 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Agravado(s): Sônia Maria Alves, Advogado: Dr. Almiro Luiz Groth, Agravado(s): BSI do Brasil Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 69700-65.2009.5.08.0110 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Gleidson Basílio Fernandes, Advogado: Dr. Tattiane Cereijo dos Santos, Agravado(s): Falcon Vigilância e Segurança Ltda, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Fonteles Cruz, Agravado(s): Globe Metais Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Paulo Sérgio Fonteles Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 73000-86.2009.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Agravado(s): Braz José dos Santos, Advogada: Dra. Esther Lancry, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74900-77.2009.5.18.0012 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Roberta Franco Bueno Bucci Py, Agravado(s): Eufrásia Maria de Aguiar Ribeiro, Advogado: Dr. Renato Luiz Alves Léo, Agravado(s): Casa Bahia Comercial Ltda., Advogada: Dra. Zenaide Hernandez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75900-65.2009.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf, Advogado: Dr. Leonel Wallau Noronha, Agravado(s): José Sinfrônio Irmão, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Agravado(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Dr. Mário Jorge Cardoso de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 77200-62.2009.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf, Advogada: Dra. Renata Araújo de Lira, Agravado(s): Raimundo Vieira de Souza, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Agravado(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Dr. Bruno Viterbo Neves Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 82800-22.2009.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Hospital das Clínicas



da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Agravado(s): Aparecida Cabas Ruiz, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 83700-94.2009.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria Lúcia Figueiredo Souza, Advogado: Dr. Marcondes Rubens Martins de Oliveira, Agravado(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, Advogada: Dra. Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 84200-33.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Jair Cruz da Silva, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Agravado(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 84300-87.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Maiana Almeida Lima, Agravado(s): Elisandro Alves Vieira, Advogado: Dr. Celso Armando Borges Furtado, Agravado(s): Secure Sistemas de Segurança S/S Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 84500-97.2009.5.15.0112 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Santa Rosa de Viterbo, Advogado: Dr. Cláudio Moretti Júnior, Agravado(s): Antônio Carlos da Silva, Advogado: Dr. Marco Aurélio Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 85100-40.2009.5.19.0005 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Universidade Federal de Alagoas - Ufal, Advogada: Dra. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Agravado(s): Elias de Lima Alves Júnior, Advogado: Dr. Jorge Lamenha Lins Neto, Agravado(s): Cityserv Terceirizações Ltda., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 87300-74.2009.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Itá Unibanco S.A., Advogado: Dr. José Carlos Freire Lages Cavalcanti, Agravado(s): Osvaldo Ferreira de Carvalho, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 87800-16.2009.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Francisco Tadeu Fontenele, Advogada: Dra. Ana Virgínia Porto de Freitas, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Antunes Marques, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 88000-76.2009.5.01.0302 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Pizzicarolo Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., Advogada: Dra. Natália Bechara Vasconcelos, Agravado(s): Márcio da Silva, Advogada: Dra. Maria Angélica Gonçalves Penna Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR -**



91300-68.2009.5.01.0036 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Marco Antônio Abboud, Advogada: Dra. Maria Fernanda Centieiro do Nascimento, Agravado(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Renato Pereira de Carvalho, Agravado(s): Bauruense Tecnologia e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Paulo Rogério Corrêa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 92500-32.2009.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Patrícia Callegario Guimarães, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): Paulo Márcio Mauro, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 94500-76.2009.5.21.0020 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Josefa Felix da Silva, Advogado: Dr. Carlos Heitor de Macedo Cavalcanti, Agravado(s): Município de Boa Saúde, Advogado: Dr. Luís Henrique Soares de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 95000-68.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Aguinaldo da Silva e Outros, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): Porto Agenciamentos Marítimos e Operador Portuário Ltda., Advogado: Dr. Lucas Rênio da Silva, Agravado(s): Órgão Gestor de Mão de Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogada: Dra. Priscilla Charadias Silva, Agravado(s): Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 96200-20.2009.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Laídio da Silva Araújo, Advogado: Dr. Robério Araújo Mota, Agravado(s): Companhia Sisal do Brasil - Cosibra, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Agravado(s): M. Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 101100-55.2009.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Francini Isídio da Silva, Advogado: Dr. Jimmy Carvalho Pires de Medeiros, Agravado(s): Texita Companhia Têxtil Tangará, Advogado: Dr. Luana Paula Mateus Pinto Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 102200-62.2009.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Eadi Sul Terminal de Cargas Ltda., Advogado: Dr. Luciano Caetano Brites, Agravado(s): Multi Parceria Prestação de Serviços Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Luciano Caetano Brites, Agravado(s): Edison Lucas Quevedo Gonçalves, Advogado: Dr. Leonardo Gonçalves Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 102700-96.2009.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Dalva Rodrigues Rinco, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Fundação Cesp, Advogado: Dr. Cláudia de Souza Miranda Lino, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 103100-60.2009.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogada: Dra. Larissa Garcia Salgado, Agravado(s): Rodrigo dos Santos Palmeira, Advogado: Dr. Letiares Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento



ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Processo: AIRR - 103900-85.2009.5.06.0003 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): ATP Tecnologia e Produtos S.A., Advogada: Dra. Isabela Guedes Ferreira Lima, Agravado(s): Marcelo Fernandes Vieira de Abreu, Advogado: Dr. Beatriz Nunes Garrido, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 108500-28.2009.5.04.0029 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Navegação Guarita S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Peterson Paladini Borges, Advogado: Dr. Sidnei Ulysséa Paladini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 116500-81.2009.5.07.0013 da 7a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Francisco Helder Alves .Do Nascimento, Agravado(s): Mônica Cavalcante Ferreira, Advogado: Dr. José Hélio Arruda Barroso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 118300-24.2009.5.04.0662 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Mozart Leite de Oliveira Júnior, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Francisco de Assis e Silva, Agravado(s): Marcelo Polese, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 119700-92.2009.5.04.0009 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Paulo Roberto de Souza Rodrigues, Advogada: Dra. Márcia Vidi Bonorino, Agravado(s): Fundação Atlântico de Seguridade Social, Advogado: Dr. Emir Francisco Zir Bothomé, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fundação BrTPrev, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 121300-48.2009.5.15.0105 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Viagens Mimo Ltda., Advogada: Dra. Lisa Helena Arcaro, Agravado(s): Julinho Joaquim Galvão, Advogado: Dr. Antônio Ribeiro Timóteo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 129700-91.2009.5.15.0124 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Penápolis, Advogado: Dr. Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Agravado(s): Maria Odete Ribeiro, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolpho Gandra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 130600-07.2009.5.09.0653 da 9a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Uniport Atacado e Distribuidora de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Agravado(s): Daniel Jesus Santos, Advogado: Dr. Irene de Fatima Surek de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 131600-31.2009.5.01.0082 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Patrícia Callegario Guimarães, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): Paulo Sérgio do Couto Reis, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento.

Processo: AIRR - 132600-56.2009.5.04.0511 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Angélica Comin, Advogado: Dr. Hélio Luís Dallabrida, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. e Outro, Advogado: Dr.



Gilson Klebes Guglielmi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 135100-73.2009.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RBS Zero Hora Editora Jornalística S.A., Advogado: Dr. Eduardo Confortin, Agravado(s): Andréia Borges Rodrigues, Advogado: Dr. Onir de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135500-89.2009.5.06.0241 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Usina São José S.A., Advogada: Dra. Roberta Luna Cerqueira, Agravado(s): Josival Albuquerque de Souza, Advogada: Dra. Jane Pinto de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142700-09.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nadir Siqueira Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 143400-04.2009.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Wilker Gleyson Matias Melo, Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): Cooperativa Central Oeste Catarinense, Advogado: Dr. Romero Berardo Pessoa de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 144900-08.2009.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia do Recife, Advogado: Dr. Cláudio Marcello P. Sobral, Agravado(s): Nelson Severino de Lima, Advogado: Dr. Tatiane Coelho dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 154800-59.2009.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Indústria e Comércio de Espumas e Colchões Cuiabá Ltda., Advogado: Dr. Valdir Francisco de Oliveira, Agravado(s): Eládio Benites, Advogado: Dr. Marcelo Rebuá dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 156100-57.2009.5.06.0201 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Maria do Socorro de Souza Leal Lopes, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Glória do Goitá, Advogado: Dr. Vadson de Almeida Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 168500-43.2009.5.08.0009 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Tânia Nara Varela Pinheiro, Advogado: Dr. Ricardo Victor Barreiros Pinto, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Pauline Monte Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 169600-61.2009.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): Maria Aparecida Fantini Rosa, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Agravado(s): Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - Faepa, Advogado: Dr. Umbelina Olímpia Scapim Próspero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 173100-79.2009.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Dirceu Carlos Baldi e Outros, Advogado: Dr. Vladimir Ribeiro de Almeida, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Banesprev - Fundo Banespa de Seguridade Social, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 173800-**



39.2009.5.03.0004 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ação Assessoria de Cobrança Ltda., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): Antônio Soares de Siqueira Neto, Advogado: Dr. Davidson Malacco Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 175800-52.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Angelina Boves de Carvalho, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Ana Paula Dompieri Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 179700-65.2009.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): José Vieira da Silva, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Agravante(s): Sabarálcool S.A. Açúcar e Álcool, Advogado: Dr. Larissa Carvalho Magrin, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 196400-04.2009.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): Ivanir Roberto Morelli, Advogado: Dr. Gislene Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 206300-66.2009.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Coteminas S.A., Advogado: Dr. Aldo Coelho de Almondes, Agravado(s): Jeconias de Oliveira Macedo, Advogada: Dra. Anayde Carolina da Silva Targino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 213000-34.2009.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Casemiro Machado, Advogada: Dra. Regina Quercetti Colerato, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 225300-17.2009.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): Maria Vergílio Rosa, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 248900-78.2009.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Município de Capela do Alto Alegre, Advogado: Dr. Élideo Ernesto Reyes Júnior, Agravado(s): Marcos Andrade de Souza, Advogado: Dr. Eustórgio Pinto Resedá Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 254000-38.2009.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Márcio Fontes Souza, Agravado(s): Condomínio Edifício Convention Center Berrini, Advogado: Dr. Kátia Cristina Carreiro de Teves Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 276900-57.2009.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, Advogado: Dr. Valdinei



Santana Amanajás, Agravado(s): Jorgenave Mendes Barbosa, Advogado: Dr. Francisco Leandro Abdon Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 278600-81.2009.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Município de Pindorama, Advogado: Dr. Bráulio Monti Júnior, Agravado(s): Paula Cristina Barbieri de Sousa, Advogado: Dr. Thiago Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 310700-49.2009.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ricardo Urbano de Sousa, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Agravado(s): Construtora Norberto Odebrecht S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Abreu Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 348300-26.2009.5.09.0325 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogada: Dra. Marielza Fornaciari Bloot, Agravado(s): Anilton Pereira da Silva, Advogado: Dr. José Antônio Trento, Agravado(s): Amaralina Construções e Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 429600-93.2009.5.09.0071 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Agravado(s): Roseli Maximino Rothen, Advogado: Dr. Ronaldo Luiz Barboza, Agravado(s): Nacional Empreendimentos e Serviços Administrativos Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 469400-58.2009.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Tivit Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S.A., Advogado: Dr. Sérgio Borini, Agravado(s): Banco Citicard S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): Enilson Vieira Tartari, Advogado: Dr. Felipe Schuinsekell Müller, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 487000-89.2009.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Léo Paim de Mesquita, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 488100-37.2009.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado de Santa Catarina, Procuradora: Dra. Isabel Parente Mendes Gomes, Agravado(s): Município de Joinville, Procurador: Dr. Felipe Cidral Sestrem, Agravado(s): Irene Baptista, Advogado: Dr. Rui Hobus, Agravado(s): Empresa Brasileira de Vigilância Ltda. - EBV, Agravado(s): EBV Limpeza, Conservação e Serviços Especiais Ltda., Agravado(s): EBV Centro de Formação e Aperfeiçoamento Profissional Ltda., Agravado(s): Sontag Participações Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 662200-26.2009.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Lynx Vigilância e Segurança Ltda., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Agravante(s): Estado do Paraná, Procurador: Dr. Aldacy Rachid Coutinho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Rosita Maria Falcão Coutinho, Agravado(s): Aparecido Alves da Silva, Advogado: Dr. Olga Machado Kaiser, Decisão: por unanimidade: A) AGRAVOS DE INSTRUMENTO DOS 2º e 3º RECLAMADOS: dar provimento aos agravos de instrumento para, destrancados os recursos, determinar que sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à



publicação da certidão de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; B) AGRAVO DE INSTRUMENTO DA PRIMEIRA RECLAMADA: conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3437500-25.2009.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Pedro Beltrão Fraletti, Advogado: Dr. Aldacy Rachid Coutinho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): C.R. Almeida S.A. - Engenharia e Construções, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3-47.2010.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Agravado(s): Eli Nakamura dos Santos, Advogado: Dr. Luciano Souto do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 43-93.2010.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Agravado(s): Netônio Bezerra Machado, Advogado: Dr. Marcel Adriano Queiroz de Santa Roza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68-89.2010.5.05.0371 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf, Advogado: Dr. Leonel Wallau Noronha, Agravado(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Dr. Camilo Fontes de Carvalho Neto, Agravado(s): Antônio José Ferino, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 72-51.2010.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): João Marcelo Cardoso de Azevedo, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Dra. Daniela Camejo Morrone, Agravado(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT e Outras, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 78-18.2010.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ronaldo Freitas da Silva, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogada: Dra. Jucele Corrêa Pereira, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Arthur Palma Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 96-46.2010.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Michele Gomes de Sá Brito, Advogado: Dr. José Cláudio Pires de Souza, Agravado(s): Fotótica Ltda., Advogado: Dr. Cedric John Black de Carvalho Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 118-09.2010.5.06.0171 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Magdiel Santana Sampaio, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Agravado(s): Sena Segurança Inteligente e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Luciana Bruno da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 122-44.2010.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sérgio Valente Maneze, Advogado: Dr. Adriano Manso Bastos, Agravado(s): Itaú Unibanco S.A. e Outro, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 161-34.2010.5.06.0271 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): LDC Bioenergia S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de



Aquino, Agravado(s): Erinaldo José da Silva, Advogado: Dr. Marcos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 161-06.2010.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Idelfonso Alves Lima Júnior, Agravado(s): Paulista Serviços e Transportes Ltda., Advogada: Dra. Priscila Silva Freitas, Agravado(s): Rubens Esteves Soares, Advogado: Dr. Cláudio César Vitório Portela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 182-96.2010.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf, Advogado: Dr. José Germano de Assis Rocha Filho, Agravado(s): José Sebastião da Silva, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Agravado(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogada: Dra. Inalda Carvalho Amorim Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 185-53.2010.5.04.0292 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Luciane Jardim Castello Branco, Advogado: Dr. Daiana Martins Baldwin, Agravado(s): Hospital Municipal Getúlio Vargas, Advogado: Dr. Régis Maufeldt Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 213-15.2010.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Roney William de Carvalho Silva, Advogado: Dr. José Amarante de Vasconcelos, Agravado(s): Fundação Zoobotânica de Belo Horizonte, Advogada: Dra. Luciana de Castro Concentino, Agravado(s): Albina Conservação e Serviços Técnicos Ltda., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 217-10.2010.5.15.0112 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Central Energética Paraíso S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Agravado(s): Marilene de Souza Pereira, Advogado: Dr. Daniel Contini Elias Xavier Ferreira, Agravado(s): Marco Antônio Paschoal e Outros, Advogada: Dra. Cristiane Heredia Sousa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 246-39.2010.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Mario Antônio Hubenthal Pellegrine Filho, Agravado(s): Gislaire Pereira da Rosa, Advogado: Dr. Artur Garrastazu Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 316-34.2010.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Emanuella Corrêa, Agravado(s): Edriana Aparecida Bráulio Ribeiro, Advogado: Dr. Luís Felipe Silva Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 340-81.2010.5.03.0131 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Geraldo Francisco da Cruz, Advogado: Dr. Fabiana Salgado Resende, Agravado(s): Garfer Indústria Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Alexandre Pimenta da Rocha de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 390-71.2010.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Esplanada, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Oliveira Santos, Agravado(s): Tereza Nilda Gomes da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 416-97.2010.5.04.0351 da 4a.**



Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): Cleber Pereira, Advogada: Dra. Greice Teichmann, Agravado(s): Serra do Sudeste Serviços e Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Peter Wolffenbüttel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 483-91.2010.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Jung, Agravante(s): Vanderley Fonseca de Faria, Advogado: Dr. Adécio Magno Malaquias de Araújo, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: 1 - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; 2 - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 524-03.2010.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Geane Patrícia Atanásio Tavares da Silva, Advogada: Dra. Liliane Rossi, Agravado(s): Polpa de Madeiras Ltda., Advogada: Dra. Sandra Maria Júlio Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 542-04.2010.5.08.0201 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado do Amapá, Procurador: Dr. Guilherme Carvalho, Agravado(s): Luzenildo Sousa dos Santos, Advogado: Dr. Rildo Valente Freire, Agravado(s): Serpol Segurança Privada Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 557-86.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Eliésio da Silva de Jesus, Advogada: Dra. Camila V. Marchi, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Frederico de Andrade Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 564-84.2010.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): Antônio Francisco Ribeiro, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 576-09.2010.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, Advogado: Dr. Sandra Barbosa Wada, Agravado(s): Israel Ribeiro de Souza, Advogado: Dr. Rubes Ribeiro de Sousa, Agravado(s): Fortin Segurança Patrimonial Ltda., Advogado: Dr. Rosinésia Ângela Maza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 595-14.2010.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sistema Integrado de Ensino de Minas Gerais Ltda. - Siemg, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Daniel Carvalho Monteiro de Andrade, Advogado: Dr. Guilherme Carvalho Monteiro de Andrade, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 596-47.2010.5.24.0096 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Marfrig Alimentos S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Anderson Bezerra da Silva, Advogado: Dr. Vitor Hugo Nunes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 625-38.2010.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Luiz Carlos Mikoleizaki, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): Município de Gravataí,



Procurador: Dr. Félix Menger Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 640-87.2010.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Clóvis Alexandre da Silva, Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Elizabeth Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 684-72.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Dr. Leonardo Rabelo de Amorim, Agravado(s): Eduardo Abranches Mansur, Advogado: Dr. Marcos Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 695-68.2010.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Usina São José S.A., Advogado: Dr. Armando Barros Júnior, Agravado(s): Ivanildo Severino da Silva, Advogado: Dr. Marcos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 709-15.2010.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Central Energética Paraíso S.A., Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Agravado(s): José Ricardo Di Iorio Ferreira, Advogado: Dr. Ronaldo José Custódio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 712-45.2010.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Marcondes Walker Araújo da Silva, Advogada: Dra. Priscilla Verônica Sarmiento Tenório Gallindo, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Renato Pinfildi Andrade de Oliveira, Agravado(s): Sena Segurança Inteligente e Transporte de Valores Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Bruno Lemos Soares, Agravado(s): Atacadão Distribuição, Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Alfredo Correia Pires, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 729-44.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Pelotas, Procurador: Dr. Eduardo Schein Trindade, Agravado(s): Laci Nair Ribeiro dos Santos, Advogado: Dr. Alfredo Roberto Rutz Weizer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 738-60.2010.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Juliana Barbosa Antunes, Agravado(s): Egenilson Ramos Rodrigues, Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Menezes, Agravado(s): Construtora Andrade Gutierrez S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 765-71.2010.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marcília Honorata de Paula, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Agravado(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcello Prado Badaró, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 766-74.2010.5.14.0006 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Porto Velho, Procuradora: Dra. Elisabeth Alves Fontenele, Agravado(s): Willyan Ricardo Macedo Gama, Advogada: Dra. Diomar Aparecida da Silva Godinho, Agravado(s): Vigher Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Márcio José da Silva, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja



submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 790-20.2010.5.14.0001 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Juscelino Anderson do Carmo Aires, Advogado: Dr. Sandro Lúcio Freitas Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 793-55.2010.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf, Advogado: Dr. José Suerdy Portela Patrício, Agravado(s): José Guedes da Costa e Outros, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Agravado(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Dr. Inalda Carvalho Amorim Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 799-21.2010.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Lucinéia de Amorim Cardoso de Oliveira, Advogado: Dr. Ivan Antônio Costa, Agravado(s): Losango Promoção de Vendas Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Oldemar Alberto Westphal, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 807-44.2010.5.14.0005 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Rogério Gomes de Souza, Advogado: Dr. Jesse Ralf Schifter, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 834-17.2010.5.08.0127 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Agropalma S.A., Advogado: Dr. Giselle Wanzeller de Azevedo, Agravado(s): Ubiracilde Ferreira Dias, Advogado: Dr. Antônio Ferreira Neto, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 857-70.2010.5.06.0271 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): LDC Bioenergia S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Leonardo Galdino de Santana, Advogada: Dra. Jadilma Nascimento de Castro Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 863-54.2010.5.07.0011 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Agravado(s): Maria Elba Bessa Lopes, Advogado: Dr. Francisco Eduval Alves de Hollanda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 927-23.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - Cnec, Advogado: Dr. Lino João Vieira Júnior, Agravado(s): Marta de Oliveira Haus, Advogada: Dra. Ângela Maria Filipini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 939-36.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



Luciano Amora Santos, Advogado: Dr. Renato Pinheiro Frade, Agravado(s): Universidade Federal de Viçosa, Procurador: Dr. Walkiria M. S. Rego, Agravado(s): Hiperlimpe Conservação e Serviços Ltda., Advogado: Dr. José de Lourdes Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 952-09.2010.5.14.0003 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Porto Velho, Procuradora: Dra. Elisabeth Alves Fontenele, Agravado(s): Renato Santos Herculano, Advogada: Dra. Diomar Aparecida da Silva Godinho, Agravado(s): Vigher Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Jonathas Coelho Baptista de Mello, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 978-93.2010.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf, Advogado: Dr. Camila Carvalho Corrêa de Melo, Agravado(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Dr. Severino Valdir Ribeiro de Asevêdo, Agravado(s): Nelson Correia de Araújo e Outro, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 981-76.2010.5.06.0231 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Agrimex - Agro Industrial Mercantil Excelsior S.A., Advogado: Dr. David Pinto Ribeiro de Moura Farias, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Joel Francisco Pinto, Advogada: Dra. Jadilma Nascimento de Castro Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1009-80.2010.5.18.0111 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Rio Claro Agroindustrial S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): Ivan Alves Andrade, Advogado: Dr. Willian Corrêa Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1013-98.2010.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Carlos Antônio Plácido, Agravado(s): Wilson Moreira de Queiroz, Advogado: Dr. Thiago Monteiro de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1022-71.2010.5.06.0351 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Joseane Couto de Oliveira Miranda, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Calçado, Advogado: Dr. Luciclaudio Gois de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1050-34.2010.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Transportes L.M. Matias Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Rugeri Grazziotin, Agravado(s): Espólio de Neusa Fátima Urbanski Mota e Outros, Advogado: Dr. Jonas Moisés Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1063-70.2010.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Roberto Ribeiro Guimarães, Advogado: Dr. Vicente de Paulo Araújo Júnior, Agravado(s): Construtora Gomes Lourenço Ltda., Advogado: Dr. Gustavo de Pádua Coelho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária



subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1066-43.2010.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Penápolis, Advogado: Dr. Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Agravado(s): Leila da Silva Aguiar, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolpho Gandra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1078-22.2010.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Agravado(s): Biguaçu - Transportes Coletivos, Administração e Participações Ltda., Advogado: Dr. Fernando José Borba de Freitas, Agravado(s): Clodoaldo da Silva, Advogado: Dr. Angeli Ambrósio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1080-35.2010.5.14.0001 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Riley Santana Oliveira, Advogada: Dra. Clara Regina Góes Orlando, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1083-51.2010.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Prime Prestadora de Serviços S.A. e Outra, Advogado: Dr. Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Agravado(s): Mairene Maciel Moura, Advogado: Dr. Carlos Alberto Moreira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1109-20.2010.5.08.0012 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Belém, Procurador: Dr. Luciano Santos de Oliveira Góes, Agravado(s): Maria Zuleide Barboza Almeida, Advogado: Dr. Tânia Cristina Freitas de Oliveira Labad, Agravado(s): Construtora Solimões Ltda., Advogado: Dr. Walmick Duarte de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1115-53.2010.5.14.0402 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Porto Acre, Advogado: Dr. Robson Shelton Medeiros da Silva, Agravado(s): Alexandrina Carvalho de Lemos, Advogado: Dr. Fabrício Catunda da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1248-77.2010.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Engebanc Engenharia e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Agravado(s): Alexandre Nunes Fiabane, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1256-38.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, corre junto com AIRR - 1258-08.2010.5.24.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. June de Jesus Veríssimo Gomes, Agravado(s): Marcelo Mota Borges, Advogado: Dr. Oclécio Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1258-08.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, corre junto com AIRR - 1256-38.2010.5.24.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marcelo Mota Borges, Advogado: Dr. Oclécio Assunção, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Solange Silva de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1264-70.2010.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Paola Kelly de Souza, Advogado: Dr. José Eduardo Barbosa Corrêa, Agravado(s): Banco BMG S.A., Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Agravado(s): Equipecheque Serviços de Informações Cadastrais Ltda., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1283-**



56.2010.5.18.0010 da 18a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ana Luiza Silva Corrêa, Advogada: Dra. Marilene de Oliveira Silva Pereira, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Cezer de Melo Pinho, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1299-32.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Frade, Agravado(s): Thiago Machado Martins, Advogado: Dr. Wilmuth Haroldo Adam, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1348-51.2010.5.08.0003 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Katia Regina Torres Magalhaes, Advogado: Dr. Andréa Cristina Coelho de Souza, Agravado(s): Ambev Companhia de Bebidas das Américas, Advogado: Dr. Marcos Yoshia Monteiro Sasaki, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): R. Mar Consultoria e Serviços Ltda., Agravado(s): Fenix Serviço Especializado em mão de Obra Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1373-65.2010.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini, Agravado(s): Michelia Castro Barbosa, Agravado(s): Conserlimp - Serviços Especializados Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1378-33.2010.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Urca Auto Ônibus Ltda., Advogado: Dr. Alisson Nogueira Santana, Agravado(s): Sindicato dos Empregados nas Empresas de Transporte de Passageiros Urbano, Semi-Urbano, Metropolitano, Rodoviário, Intermunicipal, Interestadual, Internacional, Fretamento, Turismo e Escolar de Belo Horizonte e Região Metropolitana, Advogado: Dr. Vinícius Marcus Nonato da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1440-92.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco S.A. - Lafepe, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): Severino Vicente da Silva, Advogado: Dr. José Ribeiro Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1457-95.2010.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf, Advogado: Dr. Camila Carvalho Corrêa de Melo, Agravado(s): Jorge Albert Neto, Advogada: Dra. Marília Uchôa Martins, Agravado(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Dr. Inalda Carvalho Amorim Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1557-55.2010.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Lajeado, Procurador: Dr. Roseli Clarinda Zonatto Gusson, Agravado(s): Marilene de Almeida, Advogada: Dra. Ana Lúcia Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1580-62.2010.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Marilda Todescat, Advogado: Dr. Gustavo Testa Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1588-44.2010.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Aldryn Carvalho Martins, Advogado: Dr. Daniel Botelho Campelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1600-33.2010.5.08.0107 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogada: Dra. Michelle Godinho Barbosa, Agravado(s): Josias Pereira Aires, Advogada: Dra. Raniele Maria Oliveira da Silva e Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1652-87.2010.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Rassini NHK Autopeças Ltda., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Agravado(s): Josenilda dos Santos Deodato, Advogado: Dr. Ruslan Stuchi, Agravado(s): Work Terceirização de Mão de Obra Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1705-13.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Soares Di Bacco, Agravado(s): Francielle Aparecida Toporoski Corrêa, Advogado: Dr. Eliane Vargas Rocha, Agravado(s): Ultra Gerenciamento e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto ao tema "juros de mora", negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1773-92.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): James Monteiro da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1855-97.2010.5.08.0201 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Servi-San Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Raquel Llopis Almeida, Agravado(s): Ronaldo Farias Almeida, Advogado: Dr. Sidney Pelaes de Avis, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1893-24.2010.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Juvenil Cândido Carrijo, Advogada: Dra. Fernanda Escher de Oliveira Ximenes, Agravado(s): Estado de Goiás, Procurador: Dr. Rivadávia de Paula Rodrigues Júnior, Agravado(s): Portal Segurança Ltda., Advogado: Dr. Frederico Ferreira Savioli, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1957-39.2010.5.06.0181 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Edivânia Vieira de Melo, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Itamaracá, Advogado: Dr. Francisco Bizerra Rufino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1969-68.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Jacqueline Maggioni Piazza, Agravado(s): Calçados Azaléia S.A., Advogada: Dra. Camile Ely Gomes, Agravado(s): Clairton dos Santos Pereira, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1996-43.2010.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Construtora e Dragagem Paraopeba Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Soares do Couto Filho, Agravado(s): Roberto Aguiar de Souza, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1996-40.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.,



Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Anglo American Brasil Ltda., Advogado: Dr. Aures Rosa do Espírito Santo, Agravado(s): Roberto Mendes Sales, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2422-61.2010.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Gilberto da Silva Santos, Advogado: Dr. Marcel Barros Leão, Agravado(s): Usina Santa Helena de Açúcar e Álcool S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogada: Dra. Cácia Rosa de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2683-87.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Metalúrgica Açores Ltda., Advogado: Dr. Annelise Motta Joakinson, Agravado(s): Espólio de Joselita Fernandes, Advogado: Dr. Ailson Pedro Carpiné, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2755-88.2010.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação de Desenvolvimento Administrativo - Fundap, Advogado: Dr. Álvaro da Silva, Agravado(s): Aparecido Soares de Souza e Outra, Advogado: Dr. José Francisco Cunha Ferraz Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2833-09.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cinemark Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): Rosiane Zanini Brum, Advogado: Dr. Denise Cristina Sordi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2975-25.2010.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): Evandro Suzigan, Advogada: Dra. Anna Paula Gomes Caetano Mazzutti, Agravado(s): Massa Falida da Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3117-11.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Atlântica Empresa de Comércio Exterior Ltda., Advogado: Dr. Max Argentin, Agravado(s): Ivini Granado, Advogado: Dr. Pedro Cassiano Bellentani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3600-13.2010.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, Procurador: Dr. Rafael Rodrigues Pessoa de Melo Câmara, Agravado(s): Marlene Conceição da Silva, Advogado: Dr. Cláudio Guilherme Aguirre Guedes, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 4096-70.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Johnson & Johnson Industrial Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Ricardo Luiz de Oliveira e Silva, Agravado(s): União (PGFN), Procuradora: Dra. Danielle Cristine Miranda Gheventer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5534-24.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - Faetec, Procuradora: Dra. Débora May, Agravado(s): Fabiano Alves da Motta, Advogado: Dr. Roberto Ferreira de Andrade, Agravado(s): Cooperativa de Serviços Múltiplos Pan-Americana Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5711-47.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): Jurandir Gomes do Nascimento, Advogado: Dr. Marcondes Rubens Martins de Oliveira, Agravado(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6170-22.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Fortaleza, Procuradora: Dra. Débora Costa Oliveira, Agravado(s): Ivanildo da Conceição Deoclécio, Advogado: Dr. Francisco Alves de Oliveira Filho, Agravado(s): Associação Beneficente, Cultural e Desportiva dos Amigos e Moradores da Gentilândia, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 6633-39.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Moacir da Silva, Advogada: Dra. Kátia Elaine Mendes Ribeiro, Agravado(s): Município de Mogi Guaçu, Advogada: Dra. Meira Lúcia Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10237-14.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE - D e Outros, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): Gerson Carneiro de Oliveira, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Agravado(s): Rio Grande Energia S.A., Advogada: Dra. Ilda Amaral de Oliveira, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 15100-22.2010.5.14.0004 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): José Evangelista Fernandes, Advogado: Dr. Aurimar Lacouth da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16338-67.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Elói Sélvio Antônio da Costa, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT e Outros, Advogado: Dr. Horácio Pinto Lucena, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Dra. Daniela Camejo Morrone, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 19039-98.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Leonardo Batista da Silva, Agravado(s): José Carlos da Silva, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 28400-48.2010.5.23.0021 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Objetiva Engenharia e Construções Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Martins de Oliveira, Agravado(s): Manoel Messias de Oliveira, Advogado: Dr. Ádila Arruda Safi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 28700-64.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras,



Advogado: Dr. Francisco de Assis Costa Barros, Agravado(s): Edilson Trindade da Silva, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): Norserge Norte Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29800-06.2010.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Camile Caroline Pinheiro de Souza, Advogado: Dr. Eduardo Ferrari da Glória, Advogado: Dr. Hélio Stefani Gherardi, Agravado(s): Tellus do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Daniela Mello Ramalho, Agravado(s): Telefônica Brasil S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 35400-50.2010.5.21.0023 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Marlete Batista de Oliveira Almeida, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Francisco Dantas, Advogado: Dr. Francisco Ubaldo Lobo Bezerra de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 35500-56.2010.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Barros Fonseca, Agravado(s): Rosinaldo Henrique da Silva, Advogado: Dr. Mário Luiz Mazará Júnior, Agravado(s): Construtora Artec Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 68200-83.2010.5.23.0021 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Manso Imparato, Agravado(s): Cristiane de Souza, Advogada: Dra. Gladis Denise Melchior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 90300-08.2010.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Eraldo Rocha de Oliveira Dias, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de João Pessoa, Advogado: Dr. Luiz Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 95900-48.2010.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Marcos Antônio da Silveira Martins Duarte, Agravado(s): Clóvis Porfírio dos Santos, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 114800-95.2010.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rinaldo dos Santos Pimentel, Advogado: Dr. Julierme de Fontes Fernandes, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Mara Lúcia Vilela Novais Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 152600-26.2010.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Paulo Sérgio Silva, Advogado: Dr. Alécio César Sanches, Agravado(s): Empresa de Vigilância Potiguar Ltda., Advogado: Dr. Jordana Gurgel Dantas Maia Patrício de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 165100-52.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ivone Marques Paranista da Silva e Outros, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Cerâmica Cruzado Ltda., Advogado: Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 260876-25.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Társis Silva de Cerqueira, Agravado(s): Hernestina Aragão Vivas, Advogado: Dr. Osvaldo Sidney Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 275000-67.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática Ltda., Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravado(s): Rosilane Rodrigues Dias Pereira, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Agravado(s): Tim Nordeste S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Alverni de Abreu, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 290100-62.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 289900-55.2010.5.03.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petrobras Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Miguel Moraes Neto, Agravado(s): Alexandre Ribeiro, Advogada: Dra. Geralda Aparecida Abreu, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Sandro Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 350238-38.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Agravado(s): Gilcinéia Schuenck Brantes Sacramento, Advogado: Dr. José de Oliveira Costa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 380021-75.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Estado da Bahia, Procuradora: Dra. Verônica Silva Brito, Agravado(s): Sandra Cristina de Jesus Sales e Outros, Advogado: Dr. Daniela Correia Torres, Agravado(s): Postdata Bahia Informática Ltda., Advogado: Dr. Valton Dórea Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 86-59.2011.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BONSUCESSO S.A., Advogado: Dr. Luisa Maria Avelar Rodrigues, Agravado(s): Ativo Tecnologia e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Rogério Geraldo de Carvalho, Agravado(s): Priscila Rodrigues Alves, Advogada: Dra. Grace Mary Fernandes Starling, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101-10.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Vandercarlos Batista de Moura, Advogado: Dr. Sideny de Jesus Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 152-85.2011.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Cooper Standard Automotive Sealing Ltda., Advogado: Dr. Joaquim Donizeti Crepaldi, Agravado(s): José Carlos Firmino, Advogado: Dr. Elayne Aparecida Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 188-74.2011.5.14.0007 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Juliana da Silva Câmara, Advogado: Dr. Flávio Henrique Teixeira Orlando, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 229-21.2011.5.08.0003 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Viação Forte Ltda., Advogado: Dr. Kleber Luiz da Silva Jorge, Agravado(s): Christian Goethe Vinagre, Advogado: Dr. Oscar Maria de Alencar Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 295-64.2011.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Assistência Técnica Inmeco Equipamentos Rodoviários Ltda. - Atiero, Advogado: Dr.



Wilson dos Santos Filho, Agravado(s): Salomão de Castro Moreira, Advogado: Dr. Gilberto Pinto Vilaça Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 408-87.2011.5.14.0002 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Hélio Filgueiras de Vasconcelos, Agravado(s): Teharles Wueliton Santos, Advogado: Dr. Luiz Carlos de Resende Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 440-47.2011.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): Jane Mateus da Silva, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 470-89.2011.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Natanael Fernandes de Sousa, Advogado: Dr. Isilda Campião Baia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 663-41.2011.5.18.0129 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rio Claro Agroindustrial S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): Denilto da Costa Moraes, Advogado: Dr. Esdras Euclides de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 769-45.2011.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, Advogado: Dr. Anderley Silva da Silva, Agravado(s): Tânia Abrantes da Silva, Advogado: Dr. José Henrique de Mendonça Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 799-12.2011.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Glauber Luiz Ribeiro da Silva, Advogada: Dra. Fabiana Lopes Vilaça Soares, Agravado(s): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 928-21.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Wanderson Alves da Silva, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 948-97.2011.5.08.0004 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Luciano Machado dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Roberto Duarte de Melo, Agravado(s): Y. Yamada S.A. - Comércio e Indústria, Advogado: Dr. José Figueiredo de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1005-09.2011.5.08.0007 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Unimed de Belém - Cooperativa de Trabalho Médico, Advogado: Dr. Gustavo Azevedo Rôla, Agravado(s): Leogario Gama da Conceição, Advogado: Dr. Waldir Silva de Almeida, Agravado(s): Sacramenta Serviços Especializados de Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Mark Imbira de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1080-47.2011.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BG Mercantil Y Locações Ltda. - ME e Outro, Advogado: Dr. Rosivania Almeida de Souza, Agravado(s): Sônia Aparecida Lataro da Silva, Advogada: Dra. Érika Vilela de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4302-72.2011.5.07.0000 da 7a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Valéria de Santana Pinheiro, Agravado(s): José Demontier Gomes, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 160-71.2012.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Yamaha Motor da Amazônia Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravante(s): Moisés Noriega da Silva, Advogado: Dr. Tales Benarrós de Mesquita, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 184-72.2012.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Salcomp Industrial Eletrônica da Amazônia Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): Maria Francisca da Silva Duarte, Advogado: Dr. David Silva David, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 12200-81.1998.5.03.0040 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): Divino Gonçalves Coelho, Advogado: Dr. Kleverton Mesquita Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora no percentual de 6% (seis por cento) ao ano (0,5% ao mês) a partir da vigência da Lei nº 11.483/2007, que trata da sucessão da RFFSA pela União, até 30.06.2009, e que, a partir daí, sejam aplicados os índices oficiais de remuneração da caderneta de poupança, em face da nova redação conferida pela Lei nº 11.960/2009 ao artigo 1º-F da Lei nº 9494/97. **Processo: RR - 173800-19.1998.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Dr. Renata Cristina Piaia Petrocino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "Dano moral coletivo. Descumprimento de obrigações trabalhistas. Registro irregular da jornada de trabalho" por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; dele não conhecer quanto aos demais temas. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. **Processo: RR - 90800-66.2000.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Cenira Helena Lopes Ramos, Advogado: Dr. João de Lima Teixeira Filho, Recorrido(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Dr. Rafael Mendes Gatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APÓS A JUBILAÇÃO. UNICIDADE CONTRATUAL. MULTA DE 40% DO FGTS SOBRE TODA A CONTRATUALIDADE", por contrariedade à OJ 361 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que determinou o pagamento da multa de 40% do FGTS sobre a totalidade dos depósitos efetuados na conta vinculada da Reclamante, e quanto ao tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. NATUREZA SALARIAL. EMPREGADO ADMITIDO ANTES DA ADESÃO AO PAT", por violação do art. 458 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de reflexos do auxílio-alimentação nos depósitos do FGTS, observada a prescrição trintenária (Súmula 362 do TST), multa de 40% do FGTS, indenização por tempo de serviço anterior à opção, férias acrescidas de 1/3 constitucional, 13º salários, repousos semanais



remunerados e licença-prêmio, com juros e correção monetária. **Processo: RR - 115900-15.2002.5.15.0100 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Nova América S.A. - Agrícola, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Recorrido(s): Arlindo Cespedes Recaldes, Advogado: Dr. Rafael Franchon Alphonse, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "prescrição quinquenal - trabalhador rural"; dele conhecer no tocante ao tema "base de cálculo do adicional de insalubridade", por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo. **Processo: RR - 228600-53.2002.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Maria da Conceição Vita Souza, Advogado: Dr. Anderson Souza Barroso, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Pedro Thiago da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e aos temas "Prescrição" e "Gratificação de balanço. Redução do percentual. Alteração contratual lesiva"; e dele conhecer quanto ao tópico "PCCS. Progressões funcionais por merecimento. Ausência de avaliação", por violação de dispositivo de Lei Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, reformando o acórdão regional, deferir as diferenças salariais decorrentes das promoções anuais por merecimento, nos anos de 1999, 2000 e 2002, a se apurar em execução. **Processo: RR - 114600-93.2003.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): Mário Venício Moreira Matos, Advogado: Dr. Alberto Botelho Mendes, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista no tocante à "multa do art. 475-J do CPC-inaplicabilidade ao processo trabalhista" por violação do art. 5º, LIV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa de 10% prevista no artigo 475-J do CPC e, por unanimidade, dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 169900-56.2004.5.02.0067 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 169940-38.2004.5.02.0067, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Amarildo Figueira de Carvalho, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Recorrido(s): Banco Santander S.A., Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento de uma hora extra diária, com adicional e reflexos, pela supressão do intervalo intrajornada, nos dias em que se apurar jornada diária superior a seis horas. **Processo: RR - 223800-23.2004.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Anselmo Almeida, Advogado: Dr. Silas de Souza, Recorrido(s): ABB Ltda., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Recorrido(s): Solvay Indupa do Brasil S.A., Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação dos artigos 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional de fls. 466/467, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que se manifeste acerca dos Embargos de Declaração de fls. 461/464, apenas na parte que trata da inclusão do adicional de periculosidade na base de cálculo das horas extras. **Processo: RR - 6500-43.2005.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Hélio Pires Barbosa, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Guido Martin, Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Processo: RR - 56100-87.2005.5.02.0011 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Dr. Laura Lopes de Araújo Maia, Recorrido(s): Wanderlei Pereira Flor, Advogado: Dr. Osmar Tadeu Ordine, Recorrido(s): Consórcio Trólebus Aricanduva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 60700-51.2005.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Recorrido(s): José Mendes do Nascimento, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Recorrido(s): Transporte Urbano América do Sul Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 66 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a Recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: RR - 199400-62.2005.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Construções Elétricas Ltda., Advogada: Dra. Gabriela Pinheiro Ivaniski, Recorrido(s): André Luiz Zigmundo Battistello, Advogado: Dr. Nildo Lodi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 206100-28.2005.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Valdemar Batista Caetano, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Recorrido(s): Formtap Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Larissa Trindade de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se observe a prescrição trintenária em relação ao FGTS. **Processo: RR - 216500-57.2005.5.01.0511 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Luiz Quirino Manhães Machado, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Andréa da Silva Nascimento Ferraz, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Leonardo Radefeld Castro Rosas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 93, IX, da CF e 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se manifeste sobre se o regulamento do plano de benefícios, vigente quando o reclamante foi contratado, previa a integração das horas extras, bem como se as horas extraordinárias acordadas em processo anterior foram consideradas no cálculo da contribuição efetuada ao Plano de aposentadoria. Prejudicada a análise do restante do recurso de revista. **Processo: RR - 437300-62.2005.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Boa Vista, Procurador: Dr. Aline de Souza Ribeiro, Recorrido(s): Noemia Patricia Silva Leitão, Advogado: Dr. Izaías Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "Contrato nulo. Ausência de prévia aprovação em concurso público. Efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS de todo o período trabalhado, sem o acréscimo de 40% (quarenta por cento), compensados valores já pagos a mesmo título, excluindo-se, em consequência, as demais verbas rescisórias e a anotação na CTPS da Reclamante. **Processo: RR - 24900-93.2006.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Recorrido(s): Raquel Lopes de Freitas, Advogado: Dr. Vanessa Chaves Jerones, Recorrido(s): Limpadora Califórnia Ltda., Advogada: Dra. Sônia Luci de Camargo e Melo, Decisão: por unanimidade, deixar de apreciar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por força do artigo 249, § 2º, do CPC; conhecer do recurso de revista, com



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada. **Processo: RR - 30040-10.2006.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): José Cláudio Pereira, Advogado: Dr. João Alberto Covre, Recorrido(s): Município de Nova Odessa, Advogada: Dra. Juliana Camargo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição da pretensão pronunciada pelo TRT, determinar o retorno dos autos ao Regional para que prossiga no julgamento da Remessa Necessária e do Recurso Ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 39400-06.2006.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Alessandra Giongo, Recorrido(s): Cecília Martins da Silveira, Advogado: Dr. Fabiane da Silva Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "vínculo de emprego", por violação do art. 37, II, e § 2º, da CF/1988 e por contrariedade ao item II da Súmula 331 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos da inicial. Prejudicada a análise do Recurso de Revista quanto aos temas remanescentes. Invertidos os ônus da sucumbência, observando-se a concessão da justiça gratuita às fls. 326. **Processo: RR - 66540-57.2006.5.04.0010 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 66541-42.2006.5.04.0010, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Solange Lopes Machado, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogada: Dra. Tatiani Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 7º, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a premissa de que a aposentadoria espontânea é causa de extinção do contrato de trabalho, restabelecer a sentença de fls. 40/44, no que se refere à condenação do Reclamado ao pagamento da multa de 40% sobre os depósitos efetuados durante o contrato de trabalho. **Processo: RR - 76800-22.2006.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Doux Frangosul S.A. - Agro Avícola Industrial, Advogada: Dra. Angela M. Raffainer Flores, Recorrido(s): Carlos Eduardo Pereira Faotto, Advogado: Dr. Daniel Paulo Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a adoção do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 95140-34.2006.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Rachel Siqueira Andrade, Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Brito Gomes, Recorrido(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. Elisabete Maria Ramos Ávila, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação dos artigos 93, IX, da Constituição Federal, 832 da CLT e 458 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão proferido nos embargos de declaração (fls. 155/158), determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional da 1ª Região a fim de que se pronuncie, de forma explícita, como entender de direito, sobre a suposta não apresentação dos controles de frequência pelo Reclamado e, conseqüentemente, sobre a aplicação da inversão do ônus da prova da jornada de trabalho da Autora, nos termos da Súmula 338, I, do TST, e sobre as reais atribuições da Autora e suas prerrogativas, de modo a possibilitar que esta Corte, com base nas premissas fáticas assentadas pelo TRT, examine a adequação do enquadramento da empregada na exceção prevista no art. 224, § 2º, da CLT. Prejudicada a análise dos temas remanescentes no Recurso de Revista. **Processo: RR - 147000-**



88.2006.5.02.0009 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Jair de Oliveira, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 150940-36.2006.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Colatina, Procurador: Dr. Sebastião Ivo Helmer, Recorrido(s): Zenira Semedo Pereira Vieira, Advogado: Dr. Ubirajara Douglas Vianna, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Juros de Mora. Condenação da Fazenda Pública", por violação do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a aplicação de juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da vigência da Medida Provisória nº 2.180-35/01, ou seja, de setembro de 2001 a junho de 2009, observando-se, a partir de 30 de junho de 2009, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicáveis à caderneta de poupança, nos termos da Orientação Jurisprudencial 7 do Tribunal Pleno desta Corte. **Processo: RR - 241800-71.2006.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Aurimar Alves, Advogado: Dr. Luiz Carlos Leandro Filho, Recorrido(s): Multitrans Transportes e Armazéns Gerais Ltda., Advogado: Dr. André Gusthavo Martins Gomes Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5º, XXXV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a extinção do processo sem resolução do mérito, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 258200-66.2006.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Érique Casburgo, Advogada: Dra. Marlene Oliveira de Almeida, Recorrido(s): Península International Ltda., Advogado: Dr. Edison César Santiago de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 13100-12.2007.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CBC Couros e Acabamentos Ltda., Advogado: Dr. Joseane Dallagnol, Recorrido(s): André Marcelo Georg, Advogado: Dr. Jari Luís de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos. Súmulas 219, I, do TST", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios, arbitrados no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. **Processo: RR - 35000-97.2007.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Diogo Antônio Pereira Miranda, Recorrido(s): Vanessa Fraga, Advogado: Dr. Adilson Inácio Cerutti Pinheiro, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho e de Serviços para o Mercosul Ltda. - Cooptel, Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Recorrido(s): Probank S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Souza, Advogado: Dr. Elis Kelem Rabelo, Recorrido(s): Spread Teleinformática Ltda., Advogada: Dra. Bianca Galant Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à ilegitimidade passiva ad causam; dele conhecer, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, quanto ao tema "terceirização ilícita - administração pública - responsabilidade solidária - ADC nº 16 - culpa in vigilando - não configuração", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade solidária atribuída à Caixa Econômica Federal, primeira reclamada. Com efeito, resta prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 40700-90.2007.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Márcia Ester Honório, Advogado: Dr.



Rafael de Barros Camargo, Recorrido(s): Empresa de Desenvolvimento de Limeira S.A. - Emdel, Advogado: Dr. Francisco Teixeira Martins Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que julgue o pleito como entender de direito. **Processo: RR - 58901-36.2007.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): São Paulo Turismo S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): Marlene Perez Ferreti, Advogado: Dr. Ricardo Lourenço de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, no aspecto. **Processo: RR - 60700-45.2007.5.09.0672 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Dra. Solange Sampaio Clemente França, Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Recorrente(s): Nelson Massatoshi Iwamoto, Advogado: Dr. Márcio Jones Sutille, Recorrido(s): Os Mesmos, Recorrido(s): Gelre Trabalho Temporário S.A., Recorrido(s): Alcatel - Lucent Brasil S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Advogado: Dr. Ronaldo Rayes, Recorrido(s): Daltacom Engenharia Ltda, Advogada: Dra. Rosângela Wolff de Quadros, Advogado: Dr. Jefferson Moraes dos Santos Júnior, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da 1ª Recorrente, Dra. Solange Sampaio Clemente França. Obs. 2: Presente à Sessão a Dra. Elisa Alonso Barros, patrona do 2º Recorrente. **Processo: RR - 61100-22.2007.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH, Procuradora: Dra. Fernanda Figueira Tonetto, Recorrido(s): Ubiratã Fernandes da Silva, Advogado: Dr. Samanta Rocha Pinto, Recorrido(s): Segurança e Transporte de Valores Panambi Ltda., Recorrido(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. Otávio Paz da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH. **Processo: RR - 71740-26.2007.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Valdemar Silva Bastos, Advogado: Dr. Valdemar Alcebiades Lemos Silva, Recorrido(s): Romaldo Herzog Koch, Advogado: Dr. Gilberto Amorim Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tocante aos temas: a) "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT", por ofensa ao artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento da multa a que se refere o § 8º do artigo 477 da CLT e b) "CTPS. ANOTAÇÃO. APLICAÇÃO DE MULTA DIÁRIA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar multa de RS 30,00 (trinta reais) por dia de atraso, por descumprimento da obrigação de anotar a carteira de trabalho, nos moldes do artigo 461, § 4º do CPC, em favor do Reclamante, até o máximo de 30 dias, quando será calculado o valor da multa e a secretaria procederá as competentes anotações, nos moldes do artigo 39, § 1º da CLT. **Processo: RR - 87800-02.2007.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ArcelorMittal Brasil S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens, Recorrido(s): Jane Xavier Martins, Advogado: Dr. Patrícia de Araújo Soneghete, Recorrido(s): Taggart Global do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Ana Paula Wolkers Meinicke Brum, Recorrido(s): Sankyu S.A., Advogado: Dr. Renata Martins Gomes, Recorrido(s): Plamont - Planejamento, Montagem e Engenharia Ltda.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Raimundo Afonso de Alvarenga, Recorrido(s): Metropolitana Conservação Ambiental Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 97200-88.2007.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Estado do Maranhão, Procuradora: Dra. Maria Alíпия Povoas Araújo, Recorrido(s): Raimunda Nonata Oliveira Saraiva, Advogada: Dra. Adriana Martins Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 102100-05.2007.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, Terraplanagem, Estradas, Pontes, Pavimentação, Construção, Montagens e Mobiliário do Norte do Estado do Espírito Santo - Sintinorte, Advogada: Dra. Eva Maria Venturini, Recorrido(s): Montril Montagens Industriais Ltda., Advogada: Dra. Sablyna Correia de Paula Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da lide a segunda Reclamada (PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS). Fica prejudicada a análise dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: RR - 112300-53.2007.5.15.0118 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Virgolino de Oliveira S.A. - Açúcar e Álcool e Outra, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Fernando Elias de Carvalho, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procuradora: Dra. Fabíola Junges Zani, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, somente quanto ao tema "dano moral coletivo - valor da indenização", por violação do art. 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por danos morais coletivos para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). ; **Processo: RR - 153300-05.2007.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Recorrido(s): Patrícia Cristina Pereira Smirelli, Advogado: Dr. Jorge Veiga Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação jurisprudencial 305 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, arbitrados no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. **Processo: RR - 166400-68.2007.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Patrícia Comércio de Brinquedos Ltda., Advogado: Dr. Paulo Kleber Moraes da Costa, Recorrido(s): Jamille Rodrigues Jorge, Advogado: Dr. José Paulo de Barros Mello Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. ; **Processo: RR - 170600-78.2007.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Dr. José Roberto Bandeira, Recorrido(s): Suely Perpétua Bienias, Advogada: Dra. Denise de Cássia Zílio Antunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Carência do Direito de Ação. Falta de interesse Processual", dele conhecer quanto ao item "Prescrição Bienal. Marco Inicial. Expurgos Inflacionários", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando prescrita a pretensão de pagamento de diferenças da indenização compensatória de 40% sobre os depósitos do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, extinguir o feito com apreciação do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. **Processo: RR - 176140-83.2007.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Leticia Rodrigues Jales, Advogado: Dr. Gustavo Dabul e Silva, Recorrido(s): Mobitel S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Donata Priscila de Paula Merlugo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a preclusão decretada pelo Regional, determinar o retorno dos autos ao TRT da 2ª Região a fim de que analise a nulidade da sentença por cerceamento do direito de defesa suscitada pela Reclamante. Prejudicada a análise do tema remanescente no Recurso de Revista. **Processo: RR - 177000-38.2007.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Aquiles Lopes dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Marco Antônio Oliveira Freitas, Recorrido(s): CNH Latin América Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo de Abreu Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "adicional de periculosidade" e "descontos - contribuição confederativa"; conhecer do apelo no tocante ao tema "honorários periciais - beneficiário da justiça gratuita", por violação do artigo 3º, V, da Lei 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, isentar o reclamante do pagamento de honorários periciais e determinar que estes sejam pagos na forma do que dispõe a Orientação Jurisprudencial nº 387 da SDI-1 do TST. **Processo: RR - 1090700-09.2007.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Estado do Amazonas, Procuradora: Dra. Simonete Gomes Santos, Recorrente(s): Antônio Edirley Fernandes da Silva, Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva, Recorrido(s): os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado por violação do art. 114 da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar o presente processo, declarar a nulidade de todos os atos decisórios do processo e encaminhar os autos para a Justiça Comum do Estado do Amazonas, nos termos do art. 113, § 2º, do Código de Processo Civil, restando prejudicada a análise do Recurso de Revista adesivo do Reclamante. **Processo: RR - 1152200-49.2007.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Manaus, Procurador: Dr. Marsyl de Oliveira Marques, Recorrido(s): Maria Wailde Reis dos Santos, Advogado: Dr. Anelson Brito de Souza, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda. - Coostrasg, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Vínculo empregatício com a Administração Pública. Admissão sem prévia aprovação em concurso público. Contrato Nulo. Efeitos", por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento de aviso-prévio, férias, 13º salários, multa de 40% do FGTS, bem como a determinação de anotar a CTPS da Autora. **Processo: RR - 1411300-69.2007.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Tatiane de Fátima Buchoski Ferreira, Advogado: Dr. Guilherme Pezzi Neto, Recorrido(s): União de Bancos Brasileiros S.A. - Unibanco, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Back - Serviços Especializados Ltda., Advogada: Dra. Mariá Caroline Back, Decisão: por unanimidade: I- preliminarmente, determinar a reautuação dos autos para fazer constar como Recorrido Itau Unibanco S.A, nova denominação da União de Bancos Brasileiros S.A.- UNIBANCO; II- não conhecer do Recurso de Revista. Concedidos os benefícios da justiça gratuita. **Processo: RR - 100-35.2008.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Recorrido(s): Janderson Jmarcelo Yamaguchi, Advogado: Dr. Leonardo Mattos Silva, Recorrido(s): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Recorrido(s): S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei n.º



11.101/2005 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir a Recorrente do polo passivo da demanda. **Processo: RR - 13185-20.2008.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Eric Sarmanho de Albuquerque, Recorrente(s): Marcelo Failace Bevilacqua, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado no que tange à negativa de prestação jurisdicional e quanto aos temas "anuênios - prescrição", "territorialidade" e "anuênios - incorporação"; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto à negativa de prestação jurisdicional e em relação ao tema "complementação de aposentadoria - base de cálculo"; dele conhecer quanto ao tópico "FGTS - prescrição", por contrariedade à Súmula 362/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença no aspecto; dele conhecer no que se refere ao tema "FGTS - horas extras - legislação aplicável", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença quanto às diferenças do FGTS e deferir o pagamento de horas extras, assim consideradas as excedentes da oitava diária, e reflexos, a se apurar em execução, observados os limites postulados na exordial e a prescrição pronunciada. Arbitra-se em R\$20.000,00 (vinte mil reais) o acréscimo da condenação, acarretando custas suplementares de R\$400,00 (quatrocentos reais), a cargo do reclamado. **Processo: RR - 16300-21.2008.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): Yakult S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Daniela Silva Coelho, Recorrido(s): Eva Raimunda do Nascimento, Advogado: Dr. Alexandre César Pacheco de Góis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 28200-94.2008.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Sylvio Ricardo Lopes Francelino Gonçalves, Recorrido(s): Emília D'Alcântara de Queiroz Peres, Advogado: Dr. Geraldo Magela S. Freire, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a multa e os juros de mora sobre o crédito tributário somente tenham incidência a partir do dia dois do mês subsequente ao da liquidação da sentença, consoante o artigo 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR - 32700-80.2008.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Cintia Byczkowski, Recorrido(s): Maria Izabel Bonfim Rosa, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Recorrido(s): Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - Faepa, Advogada: Dra. Maria Aparecida Almeida Leal Wichert, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Adicional por tempo de serviço. Base de cálculo. Vencimento básico. Art. 129 da Constituição Estadual de São Paulo", por ofensa ao artigo 37, XIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional por tempo de serviço tenha como base de cálculo o vencimento básico da Reclamante. **Processo: RR - 33800-05.2008.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Recorrido(s): Rodrigo Soares Moreira, Advogada: Dra. Leda Chesini Araldi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Adicional de Insalubridade. Base de cálculo. Súmula 228 do TST", por ofensa ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe



provimento para, reformando parcialmente o acórdão regional, excluir da condenação as diferenças do adicional de insalubridade, decorrentes da adoção do salário contratual do Autor como base de cálculo. **Processo: RR - 36800-86.2008.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Empresa Baiana de Alimentos S.A. - Ebal, Advogado: Dr. Carolina Nunes da Cruz, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Feira de Santana, Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 43000-70.2008.5.09.0656 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): José Ari Callaça e Outros, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 49200-38.2008.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): Tirone Castilhos Ibanez, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 67200-57.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Município de Aracati, Procurador: Dr. Davi Carvalho de Moura, Recorrido(s): Maria Lúcia Vieira da Silva, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 67500-91.2008.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ana Paula Soares Peralta, Advogado: Dr. Humberto Celso de Andrade, Recorrido(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Advogado: Dr. Márcio Vinícius Costa Pereira, Recorrido(s): Varig Logística S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): Varig S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. José Eduardo Hudson Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 71600-97.2008.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Excel Freight Transportes Internacionais Ltda., Advogado: Dr. Samuel Pereira de Lima Júnior, Recorrido(s): Ronaldo Gonçalves, Advogada: Dra. Vanessa Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto às questões da transcendência e da preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, dele conhecer quanto ao tema "multa por protelação", por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação da reclamada ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: RR - 73700-54.2008.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Jilvan Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Robson Gimenez Mordente, Recorrido(s): BSH Continental Eletrodomésticos Ltda., Advogada: Dra. Luciana Paiva e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 79100-70.2008.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MD Papéis Ltda., Advogada: Dra. Vera Lúcia Ferreira Neves, Recorrido(s): Antônio Sérgio Ramos, Advogado: Dr. Carlos Ely Eluf, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença no particular. **Processo: RR - 91100-41.2008.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Recorrido(s): Ivan Furtado Bragança, Advogado: Dr. Rodrigo Azevedo Lessa, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 136400-34.2008.5.02.0301 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Recorrido(s): Valdir dos Santos, Advogado: Dr. Valter Tavares, Recorrido(s): Exemont Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Cláudia Cristiane Nascimento Ladini, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista apenas em relação à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP. Prejudicada a análise do tema "horas extras e reflexos". **Processo: RR - 138300-41.2008.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Paraibuna Agência de Turismo Mansur Ltda., Advogado: Dr. Luciano Andrade Pinheiro, Advogada: Dra. Vanessa Dumont Bonfim Santos, Advogada: Dra. Karla Pereira Fortuna, Recorrido(s): Gilsara de Fátima da Silva Carvalho, Advogado: Dr. Adailton da Rocha Teixeira, Advogado: Dr. Felipe Bouzada Flores Viana, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 396, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para converter a reintegração em indenização. **Processo: RR - 138900-68.2008.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Elton Munaretti Júnior, Advogado: Dr. Ivo Dalcanale, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Thais Salame de Souza, Recorrido(s): APPA Serviços Temporários e Efetivos Ltda., Advogado: Dr. José Valério Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 146600-62.2008.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Recorrido(s): Elisa Maria Tiveron, Advogado: Dr. Adnan El Kadri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 170600-90.2008.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Leandro Rogério de Andrade, Advogado: Dr. Jeferson Albertino Tampelli, Recorrido(s): Dynatech Química Ltda., Advogado: Dr. Francisco José Pinheiro de Souza Bonilha, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Diferenças salariais por desvio de função"; b) dele conhecer quanto ao tema "Anotação na CTPS da projeção do aviso-prévio indenizado", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 82 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a retificação da CTPS para que a data da saída a ser anotada corresponda à do término do prazo do aviso-prévio indenizado. **Processo: RR - 187100-77.2008.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Paranaguá, Advogada: Dra. Paula Scomação Pereira de Carvalho, Recorrido(s): Domício da Silva, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar de irregularidade de representação, arguida em contrarrazões, e não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 187700-96.2008.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Klabin S.A., Advogado: Dr. Iara dos Santos Peniche, Recorrido(s): Alexandre Jacob, Advogada: Dra. Marilda Aparecida de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Turnos Ininterruptos de Revezamento. Pactuação de Jornada superior a seis horas diárias. Previsão em norma coletiva. Validade", por contrariedade à Súmula 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento como extras das sétima e oitava horas trabalhadas no período em que vigente a norma coletiva entabulada pelas partes. **Processo: RR - 191300-60.2008.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da



Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Recorrido(s): Dinalva Moreira da Silva, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Adicional por tempo de serviço. Base de cálculo. Vencimento básico. Art. 129 da Constituição Estadual de São Paulo", por ofensa ao artigo 37, XIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional por tempo de serviço tenha como base de cálculo o vencimento básico da Reclamante. **Processo: RR - 193700-45.2008.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Duas Rodas Industrial Ltda., Advogado: Dr. Renato José Pereira Oliveira, Recorrido(s): Márcio André Paulino, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 202800-53.2008.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Calçados Hispana Ltda., Advogada: Dra. Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Recorrido(s): Jáilson Lima Pereira, Advogado: Dr. Miguel Ângelo Barbosa de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 217100-83.2008.5.07.0001 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Esdras Dieb de Araújo Filho, Recorrido(s): Maria do Carmo Furtado Isaías e Outros, Advogado: Dr. Ethel Rosa Sudário, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 286000-70.2008.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Advogada: Dra. Vanise Melgar Talavera, Recorrido(s): Maria Cristina de Bortoli Cola, Advogado: Dr. Carlos Fernando Zarpellon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 410700-89.2008.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Koerich Engenharia e Telecomunicações S.A., Advogado: Dr. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Recorrido(s): Aloísio Wilmar de Souza, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, a fim de que aprecie o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 1623-44.2009.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Priscila Bessa Rodrigues, Recorrido(s): Jovelina Rodrigues de Almeida, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Recorrido(s): Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à União. Prejudicada a análise dos demais temas veiculados no recurso de revista. **Processo: RR - 1800-70.2009.5.16.0004 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Imifarma Produtos Farmacêuticos e Cosméticos S.A., Advogado: Dr. Ulisses César Martins de Sousa, Recorrido(s): Klenya Martins Pereira, Advogado: Dr. João Fernandes Freire Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 17900-70.2009.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora:



Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Afonso Soares Ferreira, Advogado: Dr. Sérgio Frassatti, Recorrente(s): Usina Central do Paraná S.A. - Agricultura, Indústria e Comércio e Outro, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista do reclamante; b) conhecer do recurso de revista dos reclamados quanto ao tema "Base de cálculo do adicional de insalubridade" por violação do artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo, dele conhecer quanto ao tema "Indenização por dano moral. Atraso no pagamento de salário" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluindo da condenação a indenização por dano moral, restabelecer a sentença de fls. 303/319, nesse particular. Prejudicada a insurgência relativa ao seu valor. Não conhecer do recurso de revista dos reclamados quanto ao tema remanescente. **Processo: RR - 18100-90.2009.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Intervias Armazém e Terminal Ferroviário Ltda., Advogado: Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira, Recorrido(s): Clinton de Oliveira Costa, Advogado: Dr. Renata Macieira de Aguiar Tavares, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Gerson Leite Ribeiro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer que só poderão incidir juros e multa a partir do vencimento da obrigação, se ultrapassado o prazo previsto no art. 276, caput, do Decreto 3.048/99. **Processo: RR - 22500-43.2009.5.02.0332 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Recorrido(s): Ari Petrovitz, Advogada: Dra. Cláudia Cristina Bortolai Aranha Alves, Recorrido(s): Bar e Lanches Tavares & Nascimento Ltda. - ME, Advogada: Dra. Sandra Mara Strasburg, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária na alíquota de 20% pela tomadora de serviço e de 11% pela prestadora de serviço, ambas sobre o valor total do acordo homologado em juízo, respeitado o teto de contribuição. **Processo: RR - 23000-93.2009.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Cássia Cristina Russo Miranda, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, Recorrido(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogada: Dra. Luíza Karla Maximino, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a condenação imposta à Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora diária a título de intervalo intrajornada parcialmente suprimido, mantidos os parâmetros fixados em sentença. **Processo: RR - 25100-78.2009.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 11ª Região, Procuradora: Dra. Rosineide Mendonça Moura, Recorrido(s): Estaleiro Rio Amazonas Ltda. - Eram, Advogada: Dra. Janeyla Santos Suijkerbuuk, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a ilegitimidade ativa do Ministério Público do Trabalho e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da ré, como entender de direito. **Processo: RR - 29800-56.2009.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Lojas Renner S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Recorrido(s): Enedina Moreira Soares, Advogado: Dr. Fernando Luiz de Andrade, Recorrido(s): Norma Rodrigues Garcia - ME, Advogado: Dr. Fabio Paiva de Andrade, Recorrido(s): Maurício Máximo e Outra, Advogado: Dr. José Régis Ferreira,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Recorrido(s): C&A Modas Ltda., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Multas do art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 36900-91.2009.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Bracol Holding Ltda., Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Recorrido(s): Luzia de Fátima Andrade, Advogado: Dr. Nivaldo Junqueira, Recorrido(s): Pesponto Marambaia Ltda., Advogado: Dr. Aluísio Marangoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada. **Processo: RR - 50400-91.2009.5.04.0381 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): Clarice Esmerio de Oliveira, Advogado: Dr. Jacson Fristch, Recorrido(s): Santos & Alves Serviços Terceirizados Ltda., Advogada: Dra. Maria de Fátima Bertolla Afonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade", por contrariedade à OJ nº 4, II, da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o adicional de insalubridade. Honorários periciais invertidos, ficando a reclamante isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita (fl. 1057), devendo ser observado o disposto na OJ nº 387 da SDI-1/TST. **Processo: RR - 53100-41.2009.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Recorrente(s): João Marcos Teixeira, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado quanto ao tema "BANCÁRIO. CARGO DE CONFIANÇA. DIVISOR 220", por contrariedade à Súmula nº 343 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar seja aplicado o divisor 220 nos períodos em que o Reclamante exerceu atividades de Assistente de Negócios e Gerente de contas, sujeito a jornada de trabalho de oito horas; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante apenas no tema "INTERVALO INTRAJORNADA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 380 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento, como extra, do período correspondente ao intervalo intrajornada e reflexos, na forma das Orientações Jurisprudenciais nº 307 e 354 da SDI-1, nos dias em que houve trabalho além da 6ª hora, observados os mesmos critérios de cálculo estabelecidos na sentença. **Processo: RR - 56200-39.2009.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Marconde Gilson Machado, Advogado: Dr. Sandro Volpato, Recorrido(s): Incomarte - Indústria e Comércio de Molduras Ltda., Advogada: Dra. Leila da Silva Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que julgue o pedido de indenização por dano moral e material, como entender de direito. **Processo: RR - 62300-60.2009.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Companhia Espírito Santense de Saneamento - Cesan, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Recorrido(s): Zander José Morelato, Advogado: Dr. Bruno Siqueira Morelato, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição da pretensão deduzida na inicial, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência, pelo Reclamante, isento porque beneficiário da justiça gratuita. **Processo: RR - 77100-29.2009.5.15.0016**



da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Recorrido(s): Mário Leite de Moura, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "Incompetência da Justiça do Trabalho" e "Prescrição. Diferenças de complementação de aposentadoria"; dele conhecer no quanto ao tema "Diferenças de complementação de aposentadoria. Critério de reajuste", por violação do artigo 7º, IV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a determinação de implementação em folha de pagamento do salário base apontado na petição inicial, bem como o pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria e seus reflexos e, conseqüentemente, julgar improcedentes os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista. Custas processuais invertidas e dispensadas (beneficiário da justiça gratuita, fl. 185). **Processo: RR - 77200-32.2009.5.10.0821 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Marcelino Gomes de Brito, Advogado: Dr. Sara Caroline de Andrade Costa, Recorrido(s): Gerolino Rodrigues Vieira, Advogado: Dr. José Vieira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. A Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Relatora, conheceu do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, deu-lhe provimento para afastar a exceção de incompetência e determinar a remessa dos autos para a Vara do Trabalho de Gurupi-TO. **Processo: RR - 78000-91.2009.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): Adriano Ramos da Silva, Advogada: Dra. Ana Carmem Bargetzi, Recorrido(s): Unilever Brasil Industrial Ltda., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 95200-60.2009.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Milliam Gonçalves Silva, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Recorrido(s): Associação Casa de Estar de Santos, Advogado: Dr. José Batista dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento, a título de indenização, dos salários correspondentes ao período de estabilidade, nos termos do item II da Súmula nº 244 do TST, bem como férias integrais e proporcionais, 13ºs salários integral e proporcional e diferenças de FGTS acrescidas de 40%, conforme valores a serem apurados em liquidação. Arbitrar a condenação em R\$ 20.000,00 e custas no importe de R\$ 400,00. **Processo: RR - 99700-92.2009.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Transportes Coletivos Trevo S.A., Advogado: Dr. Alceu de Mello Machado, Recorrido(s): Jorge da Costa Correa, Advogada: Dra. Liane Ritter Liberali, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas: "Honorários Advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e "Adicional de Quebra de Caixa. Normas Coletivas", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, arbitrados no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação e o pagamento do adicional de quebra de caixa. **Processo: RR - 103700-63.2009.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Jesiel Marcelino da Silva, Advogado: Dr. Bruno de Albuquerque Baptista, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): Fundação Atlântico de Seguridade Social, Advogada: Dra. Juliana Oliveira de Lima Rocha, Recorrido(s): Fundação Sistel de Seguridade Social, Advogada:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Dra. Juliana Oliveira de Lima Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à contrariedade à Súmula nº 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total e declarada a incidência da prescrição quinquenal, a partir da propositura da ação, determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara de Origem para que prossiga no julgamento como entender de direito. **Processo: RR - 109900-92.2009.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Maria da Saúde Cruz de Oliveira, Advogada: Dra. Keyla Freire, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Joaquim de Alencar Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa a dispositivo infranconstitucional, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de deferir o pagamento das sétima e oitava horas, como extras, e seus reflexos, observada a prescrição quinquenal, bem como os honorários advocatícios deferidos com base na Súmula 219/TST. Custas invertidas pelo reclamado. **Processo: RR - 111900-67.2009.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Delton Oliveira dos Santos, Advogado: Dr. Fabiana de Moraes Cantero, Recorrido(s): Ertec Construções Elétricas Ltda., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada. **Processo: RR - 116900-42.2009.5.03.0002 da 3a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 289900-55.2010.5.03.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Alexandre Ribeiro, Advogado: Dr. Osmar Batista de Oliveira Júnior, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Jozefine Amabile Barros Moreira, Recorrido(s): Petrobras Distribuidora S.A., Advogada: Dra. Sílvia Guimarães Carlos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acrescer à condenação diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes da inclusão dos valores atinentes à verba PL-DL 1971, tal como formulado na inicial. **Processo: RR - 122000-51.2009.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Braganti, Recorrido(s): Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Recorrido(s): Alexandre Truffi Rocha, Advogado: Dr. Antônio da Silva Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sob as alíquotas de 20% pela tomadora dos serviços e de 11% pelo prestador, incidentes sobre o valor total do acordo homologado em juízo, respeitado o teto de contribuição. **Processo: RR - 131000-89.2009.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Arieldes Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Recorrido(s): Santelisa Vale Bioenergia S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante por contrariedade à Orientação jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando em parte o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora extra por dia a título de intervalo intrajornada parcialmente suprimido e reflexos; II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: RR - 131200-24.2009.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): Wilma Mezzotero Discini, Advogado: Dr. Vivyanne Patrício, Recorrido(s): Cassilda Maria Velloso, Advogado: Dr. Antônio Carlos



Menezes Margato, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado em juízo, na alíquota de 20%, a cargo da empresa, e de 11%, a cargo da Reclamante, na forma da OJ-SDI-1 n.º 398 do TST. **Processo: RR - 132100-42.2009.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrente(s): Provar Negócios de Varejo Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Maura Virgínia Borba Silvestre, Recorrido(s): Simone Santos Magalhães Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Chaves Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista. **Processo: RR - 142000-86.2009.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda., Advogado: Dr. Vanessa Maria Freire Pinto, Recorrido(s): Ana Paula Alves de Almeida, Advogado: Dr. André Felipe Dias de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 151500-90.2009.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): Teresinha Nogueira de Queiroz, Advogado: Dr. Rodrigo Vasquez Soares, Recorrido(s): N. Landim Comércio Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Coutinho Sales, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 152800-69.2009.5.07.0004 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): José Cláudio Batista da Silva, Advogado: Dr. Jorge Luiz Simões Alcântara, Recorrido(s): Hapvida Assistência Médica Ltda., Advogado: Dr. René Freitas de Queiroz, Recorrido(s): Rede Expressa Distribuidora Documentos Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 164000-85.2009.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Antônia Florêncio Silva de Almeida, Advogada: Dra. Gisele Peres Calvão, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Carine Delgado de Andrade Lima Melo, Recorrido(s): Aserte Prestadora de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: RR - 175700-57.2009.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Total Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Odacyr Carlos Prigol, Recorrido(s): Joval de Oliveira Camargo, Advogada: Dra. Leiza Maria Henriques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 175740-72.2009.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Recorrido(s): Carlos Miranda Cascais, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Recorrido(s): Servimec Engenharia e Manutenção Industrial Ltda., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à Petrobras. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 214300-25.2009.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Recorrido(s): Antônio Correa Porto, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "Incompetência da Justiça do Trabalho" e "Prescrição. Diferenças de complementação de aposentadoria"; dele conhecer quanto ao tema "Diferenças de complementação de aposentadoria. Critério de reajuste", por violação do artigo 7º, IV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria e seus reflexos e,



consequentemente, julgar improcedentes os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista, revogando a tutela antecipada concedida (fl. 1.065). Custas processuais invertidas e dispensadas (beneficiário da justiça gratuita, fl. 1.067). **Processo: RR - 3252300-42.2009.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel, Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Recorrente(s): Ondrepsb Serviço de Guarda e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Ricardo de Queiróz Duarte, Recorrido(s): Cleverson Antônio Farias de Mello, Advogada: Dra. Cleusa Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista da COPEL, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada. Prejudicada a análise dos demais temas veiculados no recurso de revista. Também por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Ondrepsb Serviço de Guarda e Vigilância Ltda. quanto aos temas "multa por embargos de declaração protelatórios" e "adicional de periculosidade", e dele conhecer quanto ao tema "acordo de compensação - descaracterização - prestação habitual de horas extras - remuneração das horas destinadas à compensação" por contrariedade à Súmula n.º 85, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para limitar a condenação às horas extras às que ultrapassarem a jornada semanal normal, e, quanto àquelas horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional. **Processo: RR - 270-25.2010.5.09.0672 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Sene Bueno & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Juventino Antônio de Moura Santana, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis, Derivados de Petróleo, Gás Natural, Biocombustíveis e Lojas de Conveniência do Estado do Paraná - Sindicombustíveis, Advogada: Dra. Tatiana Gomes Mazucatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, somente quanto ao tema "contribuição sindical assistencial - extensão a não associados", por violação do art. 5º, XX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de pagamento da contribuição sindical assistencial. **Processo: RR - 316-83.2010.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CPM Braxis S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Recorrido(s): Marlise Silva dos Santos, Advogado: Dr. Gabrielle Möbus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "integração ao salário da cota utilidade" e "horas extras", conhecer quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 321-21.2010.5.15.0138 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. Patrícia Gontijo Cardoso Linhares, Recorrido(s): Regiane Maria Cambuzano Cruvinel, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pires de Matos Esteves, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "multa do art. 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo trabalhista", por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista; por unanimidade, dele conhecer em relação ao tema "honorários advocatícios - requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 411-84.2010.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Recorrido(s): Clenilson Gonçalves de Paiva, Advogado: Dr. Jomar Alves



Moreno, Recorrido(s): LB Serviços Terceirizados Ltda., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à União, segunda reclamada. Prejudicada a análise das demais questões trazidas no recurso de revista. **Processo: RR - 413-12.2010.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado do Piauí, Procurador: Dr. Jonilton Santos Lemos Júnior, Recorrido(s): Manoel Márcio Leal, Advogado: Dr. Manoel Firmino de Almondes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 458-43.2010.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Waldomiro Papa, Advogado: Dr. Edelson Fernando da Silva, Recorrido(s): Alfredo Cirelli Netto, Advogado: Dr. Haroldo Victorino de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 459-25.2010.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Maria Beatriz Oswald Padilha, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Brandão do Sêro, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maíra Lopes Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, primeira parte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga na análise dos pedidos da Reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 461-18.2010.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Recorrido(s): Mariângela Silva dos Santos, Advogado: Dr. Guilherme Corbetta Tonin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 502-77.2010.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Antônio Naomi Fugimoto e Outros, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Víctor Benghi Del Claro, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista dos Reclamantes, por contrariedade à Súmula nº 327, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que, fixada a premissa de que a prescrição aplicável é a parcial, prossiga no julgamento como entender de direito; conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada Fundação Petros, por violação do artigo 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o Tribunal de origem aprecie o Recurso Ordinário Adesivo por ela interposto como entender de direito; julgar prejudicado o Recurso de Revista da Petrobrás. **Processo: RR - 627-43.2010.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Schincariol Logística e Distribuição Ltda., Advogado: Dr. Danny Fabricio Cabral Gomes, Recorrido(s): Carlos Ferraz, Advogado: Dr. Wellington Achucarro Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso interposto pela reclamada como entender de direito. **Processo: RR - 627-28.2010.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sérgio Luciano Gomes, Advogada: Dra. Ligia Luchtemberg Mota, Recorrido(s): Forauto Veículos Ltda., Advogada: Dra. Vera Lúcia Simplício, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a



aplicação da prescrição total, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie o mérito da demanda, como entender de direito. **Processo: RR - 695-88.2010.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Caxias do Sul, Advogada: Dra. Neiva Rosélia Seefeldt, Recorrido(s): Frigorífico Nicolini Ltda., Advogada: Dra. Patrícia Salvatori Perottoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "Nulidade. Indeferimento de prova contábil" e "Indenização por dano moral. Parcelamento da verba participação nos lucros e resultados", e dele conhecer quanto ao tema "Honorários advocatícios. Sindicato. Substituto processual", por contrariedade à Súmula nº 219, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios, à razão de 15%, calculados sobre o valor da condenação. **Processo: RR - 721-04.2010.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sidnei Carlos Scoz, Advogado: Dr. Fábio Roberto de Oliveira, Recorrido(s): Comercial Piermann Ltda. - ME, Advogado: Dr. Romeo Piazero Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 722-74.2010.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, Procuradora: Dra. Betsaida Penido Rosa, Recorrido(s): Elizete Maria Araújo da Silva, Advogado: Dr. Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Recorrido(s): Brain Tecnologia Ltda., Advogado: Dr. Guilherme Gobira Santos e Silva, Recorrido(s): Consórcio Brain Stratageo, Advogado: Dr. Rafael Morais Carvalho Pinto, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto ao tema "juros de mora", não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 971-26.2010.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Albino Dubinski, Advogada: Dra. Alessandra Balbinote Burille, Recorrido(s): Dagranya Agroindustrial Ltda., Advogada: Dra. Nádia Maria Borato, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada de 1(uma) hora diária de forma integral, com adicional de 50% (cinquenta por cento). **Processo: RR - 998-79.2010.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Abastecedora Jaborandi Ltda., Advogado: Dr. Antônio Lopes Neto, Recorrido(s): Ana Cláudia Batista da Silva, Advogado: Dr. Braz Vieira da Costa, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Multa do artigo 477 da CLT. Homologação tardia da rescisão", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Adailton da Rocha Teixeira, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 1044-89.2010.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Recorrido(s): Marli do Rocio Sada, Advogada: Dra. Mírian Aparecida Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, e no mérito, ante a violação ao artigo 7º, XXVI da Constituição da República, dar-lhe provimento para, julgar improcedentes os pedidos da Reclamante. Invertidos os ônus da sucumbência. Isenta a Reclamante do pagamento de custas, por ser beneficiária da Justiça Gratuita. **Processo: RR - 1047-03.2010.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Belo Horizonte, Procurador: Dr. Edison Fernandes de Moraes, Recorrido(s): Carlos Rodrigues Gonçalves, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Sousa, Recorrido(s): Adservis Multiperfil



Ltda., Advogada: Dra. Anna Carolina Filogônio Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1065-09.2010.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Cristiano Álvares Fuhrmeister, Recorrido(s): Transportes e Veículos Paraná Ltda. - Transvepar, Advogado: Dr. Antônio Pedro Taschner Júnior, Recorrido(s): Leandro Bosquerolli, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - ação declaratória de constitucionalidade nº 16 - culpa in vigilando - não configuração", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada. Prejudicada a análise dos demais temas veiculados no recurso de revista. **Processo: RR - 1085-17.2010.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adélina H. de Noronha, Recorrido(s): Magna Alves de Souza, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Recorrido(s): Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à União. Prejudicada a análise dos demais temas veiculados no recurso de revista. **Processo: RR - 1175-63.2010.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Recorrido(s): Milton Ferraz Marques, Advogado: Dr. Márcia Padula Mucenic, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, arbitrados no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. **Processo: RR - 1203-86.2010.5.03.0147 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Arilson Ives Naves, Advogada: Dra. Lucimara Pereira Gonçalves, Recorrido(s): Cemig Distribuição S.A., Advogado: Dr. César Alexandre Paiatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de periculosidade - base de cálculo - fixação por norma coletiva", por contrariedade à Súmula nº 191 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de fls. 462/476. **Processo: RR - 1575-68.2010.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Jane Cleissy Leal, Recorrido(s): Ely Silveira Dias, Advogado: Dr. João Wesley Viana França, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, após o voto-vista da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria que negou provimento ao Recurso de Revista, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, conheceu do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "plano de saúde - extensão aos aposentados", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, deu-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação. Invertidos os ônus da sucumbência, observada a concessão dos benefícios da justiça gratuita ao Reclamante (fls. 51). **Processo: RR - 1700-48.2010.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Fábio Machado Grilo, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): Benedito Pereira de Jesus, Advogado: Dr. Diogo Moraes de Mello,



Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista apenas quanto aos temas "honorários advocatícios" e "descontos fiscais - responsabilidade", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92, respectivamente, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios e determinar que os descontos de imposto de renda sejam efetuados de acordo com a Orientação Jurisprudencial 363 da SBDI-1 do TST, no que tange à responsabilidade pelo seu pagamento. **Processo: RR - 1792-08.2010.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Randolpho Álvaro de Sousa Costa, Advogada: Dra. Renata Sousa Costa Sanches, Recorrido(s): Gustavo de Souza Andrade Silva, Advogado: Dr. Domingos Lages Ribeiro, Recorrido(s): Confederal Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Davidson Nunes da Mota, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista da segunda (Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU) e do terceiro (Banco do Brasil S.A.) reclamados. **Processo: RR - 1804-64.2010.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Nemark Alumínio do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Orlando José de Almeida, Recorrido(s): Geovani Lacerda Coelho, Advogado: Dr. Igor Lemos Mansur, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "adicional noturno"; por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dele conhecer no tocante ao tema "multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT", por violação do artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da multa prevista no referido dispositivo consolidado. **Processo: RR - 1991-48.2010.5.12.0051 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Lindomar Francisco de Andrade, Advogado: Dr. Douglas Roberto Silva Cubas, Recorrido(s): Altenburg Indústria Têxtil Ltda., Advogado: Dr. Pedro Ivo Klug, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária a título de intervalo intrajornada suprimido, acrescida do adicional e reflexos, no período de 17/8/2008 a 5/1/2010, alcançado pela convenção coletiva de trabalho, restabelecendo a sentença no particular. **Processo: RR - 2015-07.2010.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Juliane Ribeiro de Souza, Advogado: Dr. Muniz Leocovite da Silva, Recorrido(s): Vikstar Telecomunicações, Comércio e Serviços de Equipamentos Ltda., Advogada: Dra. Delane Mayolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por violação do artigo 10, II, "b", do ADCT e contrariedade à Súmula nº 244/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a estabilidade provisória da gestante, julgar procedente o pedido de pagamento de indenização substitutiva, que compreende os salários, FGTS + 40%, férias e 13º salário, desde a dispensa obstativa até cinco meses após o parto, nos termos da Súmula n.º 244, II, do TST. **Processo: RR - 2109-97.2010.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Grey Bellys Dias Lira, Recorrido(s): José Maria Santos Leal, Advogada: Dra. Marise Edith Alves Borges da Mota, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 26100-59.2010.5.16.0005 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Município de Matinha, Advogado: Dr. Grijalva Rodrigues Pinto Neto, Recorrido(s): Maria Gorete Câmara Moraes, Advogado: Dr. Marcelo Sérgio de Oliveira Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 114, inciso I, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para o exame do feito e determinar a remessa dos autos à



Justiça Comum, a fim de que aprecie o mérito, como entender de direito. **Processo: RR - 30000-61.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): Francisco Jailson Galdino da Silva, Advogado: Dr. Joel Martins de Macedo Filho, Recorrido(s): Norserge Norte Serviços Gerais Ltda., Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, conheceu do Recurso de Revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, deu-lhe provimento para eximir a Recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: RR - 72200-93.2010.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Universidade Federal da Paraíba - UFPB, Procurador: Dr. Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Recorrido(s): Maria Verônica da Cunha Andrade, Advogado: Dr. Hélio Veloso da Cunha, Recorrido(s): Fundação José Américo, Advogada: Dra. Ana Raquel Azevedo Régis, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Ente Público", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a Recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: RR - 114000-13.2010.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Legião da Boa Vontade, Advogado: Dr. Fernanda Brambilla, Recorrido(s): Fabiana de Oliveira Lima da Silva, Advogado: Dr. Aluísio de Carvalho Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 143200-46.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): J.M. Bezerra & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Mirocem Ferreira Lima Júnior, Recorrido(s): Mikael Artênio Silva de Lima, Advogado: Dr. Klinger de Medeiros Navarro, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Relatora, conhecer do Recurso de Revista apenas no tema "Artigo 475-J do CPC - Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 30-46.2011.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Osvaldo Gomes Vergine, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 166-78.2011.5.09.0678 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Valéria Fatima de Azevedo, Advogado: Dr. José Adriano Malaquias, Recorrido(s): Município de Ponta Grossa, Advogado: Dr. João Antônio Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 291 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença primária. **Processo: RR - 258-58.2011.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): A & C Centro de Contatos S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrente(s): Claro S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Recorrido(s): Janice Dias Fonseca, Advogado: Dr. Célio Agostinho Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da 1ª Reclamada (A&C Centro de Contatos S.A.), por contrariedade à Súmula 128, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que proceda ao exame do Recurso Ordinário da 1ª Reclamada como entender de direito. Julgar prejudicada a análise do Recurso de Revista da segunda Reclamada. **Processo: RR - 405-91.2011.5.08.0005 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa



Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Recorrido(s): Maria do Socorro Pereira Marques, Advogada: Dra. Thaís Rodrigues Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "prescrição total - majoração da jornada prevista em regulamento interno - ato único do empregador", "exclusão dos períodos de afastamento - julgamento ultra petita", "bancário - jornada de trabalho - horas extras" e "horas extras - reflexos"; conhecer do apelo quanto ao tema "horas extras - gratificação de função - compensação", por contrariedade à parte final da OJ-T nº 70 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a compensação correlata à diferença de gratificação de função recebida em face da adesão ineficaz com as horas extraordinárias prestadas; por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do art. 5º, LIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa de 10% prevista no artigo 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: RR - 2374-51.2011.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Francisco Euvandir Pereira do Nascimento, Advogado: Dr. Paulo Francisco Bezerra, Recorrido(s): BR Construções e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Andréa Caldeira do Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 153 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total declarada de ofício, em 1ª instância, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que prossiga no julgamento da reclamação trabalhista, como entender de direito. Prejudicada a análise das demais matérias do recurso de revista. **Processo: RR - 25800-75.2011.5.13.0028 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Romilson Lourenço da Silva, Advogado: Dr. Mauricio Cavalcanti Santos, Recorrido(s): José dos Santos Silva, Advogado: Dr. Luiz César Gabriel Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ nº 199 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Custas invertidas e dispensadas, na forma da lei. **Processo: AIRR e RR - 207-82.2010.5.18.0111 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Marilice Pezente dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Josely Felipe Schroder, Agravado(s) e Recorrido(s): Darci Cardoso Franco, Advogado: Dr. Alessandra Gonçalves Heronville da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado Banco Bradesco; conhecer do Recurso de Revista da Reclamada ECT apenas quanto ao tema "Juros de mora - ECT - Fazenda Pública", por violação do artigo 5º, II, da CR/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da alíquota de juros moratórios conforme disposto na OJ-TP n.º 7 do TST. **Processo: A-AIRR - 77240-44.2006.5.16.0015 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato Intermunicipal das Indústrias de Óleos Vegetais e de Produtos Químicos e Farmacêuticos no Estado do Maranhão, Advogado: Dr. Gentil Augusto Costa, Agravado(s): Sindicato Nacional das Indústrias de Produtos de Limpeza - Sipla, Advogado: Dr. Caio Cesar Arantes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para prosseguir no exame dos demais pressupostos de admissibilidade do Agravo de Instrumento; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 117640-45.1992.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bio - Sul Comércio e Representações Ltda., Advogado: Dr. Anselmo Framarin, Agravado(s): Arisoli Krolow, Advogado: Dr. Anito Catarino Soler, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 189640-17.2004.5.15.0009 da 15a.**



Região, corre junto com Ag-AIRR - 189641-02.2004.5.15.0009, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Advogado: Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, Agravado(s): Willer José Marques, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para prosseguir no exame dos demais pressupostos de admissibilidade do Agravo de Instrumento; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 189641-02.2004.5.15.0009 da 15a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 189640-17.2004.5.15.0009, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Willer José Marques, Advogado: Dr. Gustavo de Paula Oliveira, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 132640-80.2005.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): João Marchiori Júnior, Advogado: Dr. Valmir Tavares de Oliveira, Agravado(s): Unipac Embalagens Ltda., Advogado: Dr. Vanessa Carla Genaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. **Processo: Ag-AIRR - 240240-43.2005.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sylvio Barea da Rocha, Advogada: Dra. Bárbara Maria de Matos Rodrigues Pinto, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para prosseguir no exame dos demais pressupostos de admissibilidade do Agravo de Instrumento; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante e não conhecer do Recurso de Revista Adesivo do Reclamado, à luz do art. 500, III, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 251900-26.2005.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogado: Dr. André Aparecido do Prado Nóbrega, Agravado(s): Sílvia Maria Leal de Carvalho, Advogada: Dra. Maria José Giannella Cataldi, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo para, afastando o óbice da irregularidade de representação, prosseguir no exame do conhecimento do agravo de instrumento, como de direito; b) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 137440-80.2007.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Contern - Construções e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Advogada: Dra. Denise Caires Junqueira Carneiro, Agravado(s): Maurício Justino, Advogado: Dr. Lourival Adão dos Santos, Agravado(s): José Luiz Rodrigues dos Santos Brotas, Advogado: Dr. José Aguiar Pereira Bueno, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para prosseguir no exame dos demais pressupostos de admissibilidade do Agravo de Instrumento; II - não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 40900-10.2008.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ferrabil Máquinas e Equipamentos Ltda., Advogada: Dra. Liege Katya Bertani, Agravado(s): Gilberto Paulo Filipiaki, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Sieben, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 66840-57.2008.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Jackson Luiz da Silva, Advogada: Dra. Tânia de Fátima Rocha Clemente, Agravado(s): VM Participações Ltda., Advogado: Dr. Tércio Túlio Nunes Marcatte, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao Agravo para prosseguir no exame dos demais pressupostos de admissibilidade do Agravo de Instrumento; II) conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 106500-48.2008.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima



de Faria, Agravante(s): Eugênio Barros, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Agravado(s): Silvio Paes Loureiro Malvasio, Advogado: Dr. Régis Cardoso Ares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 116700-33.2008.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CMS Construtora S.A., Advogado: Dr. Antônio Roberto Pereira de Freitas, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Antônio Carlos Castro Queiroz, Advogado: Dr. Afonso Ferreira da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 166840-15.2008.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Advogado: Dr. Victor Hugo Magno e Silva, Agravado(s): Ercílio Alves de Andrade, Advogada: Dra. Sidnéia das Graças Belmiro Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 95040-09.2009.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Geraldo Soares dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de João Pessoa, Procurador: Dr. Luiz Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 138800-94.2009.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Consórcio Construtor Águas do São Francisco, Advogado: Dr. Antônio Alves de Melo Júnior, Agravado(s): Raimundo Nonato Pereira da Silva, Advogado: Dr. Hélio Fernandes Freire de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 387-73.2010.5.09.0653 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Estosul Serviços de Montagens de Móveis e Estofados Ltda., Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Agravado(s): João Luiz de Miranda, Advogado: Dr. Anderson Garcia Kato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 458-71.2010.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul e Outro, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): Paulo César Corrêa Soares, Advogado: Dr. Zoroastro Coutinho Neto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para prosseguir no exame do Agravo de Instrumento; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1252-90.2010.5.06.0391 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Consórcio Construtor Águas do São Francisco, Advogado: Dr. Teóffilo Pires de Souza, Agravado(s): Francisco Edimilson de Menezes, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 289900-55.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 290100-62.2010.5.03.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Jozefine Amabile Barros Moreira, Agravado(s): Alexandre Ribeiro, Advogada: Dra. Geralda Aparecida Abreu, Agravado(s): Petrobras Distribuidora S.A., Advogada: Dra. Sílvia Guimarães Carlos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 133100-46.2004.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Fábio Alvim, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e b) rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso de revista da reclamada por irregularidade de representação, arguida em contrarrazões; dele conhecer quanto ao tema "Participação nos lucros e resultados. Orientação Jurisprudencial Transitória nº 73 da SDI-1 do TST", por violação do artigo 7º, XXVI, da



Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a integração da participação nos resultados e os respectivos reflexos nas demais verbas; e não conhecer do recurso de revista da reclamada no tocante aos demais tópicos. **Processo: ARR - 197000-86.2007.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - Cteep, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravante(s) e Recorrido(s): Maria do Socorro Martins Correa, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer integralmente do recurso de revista da reclamada; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 204500-80.2007.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Flávio Queiroz e Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s) e Recorrente(s): João Baptista de Almeida, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante no tocante ao tema "indenização substitutiva do seguro-desemprego - adesão ao PDV", dele conhecer no tocante ao tema "trajeto interno - tempo despendido entre a portaria e o local do trabalho - horas à disposição", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento do tempo despendido no trajeto interno entre a portaria da empresa e o efetivo local da prestação dos serviços, a ser fixado em liquidação de sentença, em conformidade com a prova dos autos, acrescido de adicional e reflexos em aviso-prévio, RSR, férias + 1/3, gratificação natalina e FGTS + 40%, observadas a prescrição declarada na sentença e a Súmula 429 do TST. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Agravante e Recorrida, Dr. Flávio Queiroz e Oliveira. **Processo: ARR - 24400-19.2009.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Clenio Klein, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto ao tema "Incorporação do Repouso Semanal Remunerado ao Salário-Hora. Norma Coletiva. Validade", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de repouso semanal remunerado e reflexos e não conhecer em relação aos demais temas; e b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 40500-04.2009.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Banco Rural S.A., Advogado: Dr. Luciano Oliveira, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s) e Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Sergipe - Seeb, Advogado: Dr. Vivian Contreiras Borba, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo sindicato autor no tocante ao tema "justiça gratuita - pessoa jurídica", dele conhecer no tocante ao tema "honorários advocatícios - entidade sindical - substituto processual", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença no tocante ao deferimento dos honorários advocatícios (fl. 50). Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, patrona do Agravante e Recorrido. **Processo: ARR - 47000-40.2009.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): Robert Bosch Ltda., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): Luís Antônio de Vietro, Advogado: Dr. Roseni do Carmo,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante por violação do artigo 71, § 4º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a Reclamada ao pagamento do tempo integral de 1 hora de intervalo intrajornada concedido parcialmente, nos períodos de 27/05/2005 a 30/01/2006 e de 31/01/2008 a 31/03/2009 e reflexos. **Processo: ARR - 241900-44.2009.5.12.0053 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marco Aurélio Quint de Campos, Agravado(s) e Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Rosane Bairy Gomes de Pinho Zanco, Agravante(s) e Recorrido(s): Elisandra Fernandes, Advogado: Dr. Sandro Sventnickas, Agravado(s) e Recorrido(s): BSI do Brasil Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada (CEF) e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e negar-lhe provimento; c) não conhecer do recurso de revista interposto pela União. **Processo: ARR - 398-90.2010.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Miriam Borges Loch, Agravado(s) e Recorrente(s): Fundação Bannisul de Seguridade Social, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Lacroix de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): Aida Ana Bagatini, Advogado: Dr. Filipe Ourique Klafke, Decisão: por unanimidade, não conhecer recurso de revista da 2ª reclamada quanto aos temas "prescrição. Complementação de aposentadoria"; "complementação de aposentadoria" e "honorários advocatícios"; e dele conhecer no concernente ao tema "complementação de aposentadoria - fonte de custeio", por violação do art. 202, caput, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar, no tocante às diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes das parcelas deferidas por decisão judicial anterior, o recolhimento das cotas de contribuição devidas pelo 1º reclamado e pela reclamante, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios. **Processo: ED-RR - 297400-02.1998.5.01.0243 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Robson Fernandes de Oliveira, Advogado: Dr. Bruno Vigneron Cariello, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Ampla Energia e Serviços S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-ED-RR - 162440-42.2006.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Teresa Destro, Advogado: Dr. João Marcos Guimarães Siqueira, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 25301-46.2007.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Suporte Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Veridiana Maria Brandão Coelho, Embargado(a): Ricardo Marinho de Lima, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 31300-74.2007.5.03.0050 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Fabiana Brolo, Procuradora: Dra. Juliana Boross Queiroga Caiafa, Embargado(a): Companhia Siderúrgica Lagoa da Prata, Advogado: Dr. Ariel Franklin Amaral, Embargado(a): Mauro Luiz Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-ED-RR - 34300-90.2007.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo



da Silva Prudente, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): Isabel de Sa Simonelli, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada às f. 1201/1203 para, reapreciando a matéria objeto do acórdão proferido às f. 1191/1199, é considerando as alegações constantes da impugnação da reclamada de f. 1212/1213, manter a mesma conclusão do acórdão de f.1191/1199, no sentido de se acrescer à parte dispositiva do acórdão de f. 1169/1178 a condenação ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria pela inclusão do auxílio-alimentação no abono anual (13º salário), parcelas vencidas e vincendas, com juros e correção monetária. **Processo: ED-AIRR - 18700-92.2008.5.14.0401 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Estado do Acre, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Embargado(a): Maria de Nazare Cavalcante, Advogado: Dr. Divina Moreira dos Santos Costa, Embargado(a): M. F. Rocha Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 75800-14.2008.5.15.0098 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: José Benedito Juliani, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho, Embargado(a): Economus Instituto de Seguridade Social, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 79900-37.2008.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Procuradora: Dra. Maria Laura Timponi Nahid, Embargado(a): Maria de Lourdes de Assis Ferreira, Advogado: Dr. Mauro César dos Santos Ferraz, Embargado(a): Cooperativa dos Trabalhadores Autônomos do Complexo de Manguinhos Ltda. - Cootram, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 134700-75.2008.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Maxiforja Componentes Automotivos Ltda., Advogada: Dra. Márcia Mallmann Lippert, Embargado(a): Telmo Xavier Batistello Júnior, Advogada: Dra. Leda Chesini Araldi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 153800-14.2008.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Roberto Sardinha Júnior, Procuradora: Dra. Jaqueline Ripper Nogueira do Vale Cuntin Perez, Embargado(a): Eduardo Ramos da Silva, Advogado: Dr. Alberto Benoiel, Embargado(a): Arca da Aliança Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Karla Luiza Caiana Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, porque intempestivos. **Processo: ED-AIRR - 1526-38.2009.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Ana Cecília Lapenda Farinha, Embargado(a): Jesuito Barbosa Cruz, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Embargado(a): Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 35800-63.2009.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Mercival Panzerini, Embargado(a): Fátima Maria Alves e Outro, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-RR - 63000-42.2009.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Vale S.A., Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Elis Regina Borsoi, Embargado(a): Clementino Ribeiro e Outros, Advogada: Dra. Karla Cecília Luciano Pinto, Embargado(a): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogado: Dr. Sandoval



Zigoni Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamada e os considerar protelatórios, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, pelo que se aplica a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-AIRR - 136500-48.2009.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Novo Nordisk Produção Farmacêutica do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Embargado(a): Rosely Aparecida Gonçalves Barbosa, Advogado: Dr. Kelone Pereira Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 165700-24.2009.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio José Siqueira de Santana, Advogado: Dr. Júlia Zenum Junqueira, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Embargado(a): Associação dos Aposentados e Pensionistas do Sistema Petrobras no Nordeste - Aspene, Advogado: Dr. Erlon Azevedo Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e os considerar manifestamente protelatórios, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, aplicando multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa. **Processo: ED-AIRR - 213200-34.2009.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, Procurador: Dr. Flávia Malavazzi Ferreira, Procuradora: Dra. Célia Maria Nascimento Ribeiro, Embargado(a): Daniel Rodrigues Palomo, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Embargado(a): Search for Security e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Nelson Roberto Vinha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 194-04.2010.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Benedito Antônio Nogueira, Advogado: Dr. Fabiano Josué Vendrasco, Embargado(a): Embraer - Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A., Advogado: Dr. Clélio Marcondes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 285-81.2010.5.14.0404 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Universidade Federal do Acre - UFAC, Procurador: Dr. Clayton Cougo Zanoti, Embargado(a): Josué de Lima Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Mafra Biancão, Embargado(a): Vigher Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Márcio José da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 306-50.2010.5.03.0085 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Procuradora: Dra. Maria Imaculada de Abreu, Embargado(a): Maria Natalícia Dias, Advogada: Dra. Juliana de Fátima Soares Caldeira Guedes, Embargado(a): Hiperlimpe Conservação e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Antônio de Pádua Xavier, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 970-40.2010.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Transporte Mann Ltda., Advogado: Dr. Gilmar Krutzsch, Embargado(a): Sandra Maria Frensch Lopes e Outra, Advogado: Dr. Rafael Saimon de Assis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 2017-95.2010.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Paulo Renato Kalicheski Heinrich, Advogado: Dr. André Cristiano da Silva, Embargado(a): Diógenes Gomes Torres, Advogado: Dr. Éder Francelino Araújo, Embargado(a): Servnac Serviço de Mão de Obra Temporária Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 15901-26.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Suzana Paganelli Bulcão, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

André Dias Ribeiro, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Compareceu à Sessão o Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa para fazer parte da composição que julgou os processos em que se encontravam impedidos o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro e a Excelentíssima Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e vinte e um minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e doze.

DORA MARIA DA COSTA
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma